

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

PREÂMBULO:

Pregão Eletrônico: nº 01/2024

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL

Data de Abertura: 07/01/2025, às 9h.

Tipo: Menor Preço por Lote

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO COMGRANBEL.**

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, no local indicado e no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias corridos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2024.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL)**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 53.249.431/0001-52 e com sede na Rua Rua Matias Cardoso, nº 11, 4º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30170-050 Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Ilce Alves Rocha Perdigão, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu(ua) agente de contratação nomeado(a), usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções Nº03/2023 do COMGRANBEL, bem como da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Pregão Eletrônico: nº 001/2024

Modalidade: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada

Órgão Requisitante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL

Data de Abertura: 07/01/2024, às 9h.

Início de Recebimento da(s) Proposta(s) no dia: 07/01/2024, às 9:30h.

Encerramento de Recebimento da(s) Proposta(s) no dia: 07/01/2024, às 9:29h.

Tipo: Menor Preço por Lote

O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **COMGRANBEL**, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - COMGRANBEL

CAPIM BRANCO
FELIXLÂNDIA
FLORESTAL
ITAGUARA
RAPOSOS
RIBEIRÃO DAS NEVES
SÃO JOSÉ DA LAPA
TAQUARAÇU DE MINAS
VESPASIANO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO COMGRANBEL**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, mediante protocolo **XXXX**, observado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O(A) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, até o último dia anterior da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.

2.4. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail, as mesas deverão ser enviadas através plataforma Licitar Digital, na aba de dados do processo.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Poderá ser conseguido o reequilíbrio de preços a ata de registro desde que demonstrado a necessidade através da apresentação de planilha de custos e demais comprobatórios, onde será aberto processo interno, de acordo com o Art. 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estará obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas que:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público em todas as esferas;

4.2.2. Suspensas de participar de licitações e contratar com o poder público em todas as esferas;

4.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **COMGRANBEL**;

4.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

4.2.6. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.2.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.2.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No dia e hora estabelecidos neste Edital, será realizado em sessão pública, mediante o credenciamento dos representantes das licitantes, junto ao cadastramento do(s) licitante(s) à plataforma Licitar Digital, através do site <https://licitar.digital/>.

5.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Licitar Digital.

5.1.2. Cada Licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5.1.3. A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Em caso de utilização de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá anexar a documentação para o benefício de direito de microempresas e equiparados.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a plataforma, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representa-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- b) Quando do credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar expressamente poderes de substabelecimento.
- c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. A empresa licitante deverá anexar no sistema Licitar Digital junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

- a) Contrato social, ou documento equivalente;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação da declaração exigida, resultará na desclassificação da empresa
- c) As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio a declaração de enquadramento modelo em anexo.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo.
- e) Comprovação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote a qual seja ofertada a proposta com validade mínima de 90, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação resultará na desclassificação/inabilitação da proposta. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1 do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma Licitar Digital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.4. O acesso do operador do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitar Digital.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma Licitar Digital a responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME BRASIL:

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade de disputa em ABERTO**.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o Registro de Preços;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO:

7.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada mediante contato junto a plataforma Licitar Digital nos telefones constantes do site ou através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço de menor valor do lote, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-

á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. No menor preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8.8. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço (**por lote**), satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- e) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/cientificação exigida no Termo de Referência, quando exigido.
- f) Que não atenda as exigências de anexação da documentação exigida.
- g) Não prestar a garantia da proposta, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

9.3.2. No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de pré-habilitação.

9.3.2.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.3.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.3.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.3.3.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte) reais.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O licitante deverá marcar essa opção em campo específico no sistema. O sistema identificará O PORTE em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechado do modo de disputa aberto.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. §1º, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.29.2.1. Quando houver mais de um item por lote, o fornecedor deverá atualizar sua proposta no prazo máximo de 03 (três) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro."

9.30. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

9.32. Os documentos relativos à habilitação, previsto neste Edital (e quando for empresa se enquadrar no regime ME/EPP deverá ser anexado em local próprio, disponível no sistema).

9.33. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.34. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a realização do Registro de Preços.

9.35. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **Menor Preço por Lote**.

9.36. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.37. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.38. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.39. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.40. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.41. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- A) Valor unitário/Menor Preço;
- B) Marca;
- C) Fabricante;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4.2. Os menores preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O licitante deverá declarar, nos documentos que acompanham a proposta, para cada item, se o produto ofertado é manufaturado nacional e se está beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das detentoras pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

10.12. Somente será classificada a proposta de menor preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.13. Não será aceita proposta que apresente menor preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

10.14. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao menor preço de sua oferta.

10.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17. O(A) Pregoeiro(a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.18. O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

10.19. Serão publicados no Site Eletrônico do Consórcio COMGRANBEL a homologação e no Diário oficial a Ata de Registro de Preços.

10.20. A emissão da ordem de fornecimento por parte do respectivo Órgão Público obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

10.21. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o menor preço encontre-se dentro dos praticados no mercado.

10.22. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

10.23. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema da Licitar Digital no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.24. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.25. Na proposta final, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto destacado;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referência.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

11.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. Declaração assinada pelo responsável de empresa que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo ao inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

11.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

14/126

11.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de no mínimo o percentual 50% (cinquenta por cento) nos respectivos lotes.

11.3.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.3.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.4. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concorda expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

11.4.2. Balança patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

11.4.3. Comprovação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote a qual seja ofertada a proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação resultará na desclassificação/inabilitação da proposta. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1 do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.4. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)”, e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima – S/A): 1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; 2. Publicados em Diário Oficial; 3. Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): 1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou 2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) Sociedade criada no exercício em curso: 1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por

15/126

profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índices de Liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC+PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total.

Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.

Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 5% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

As empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão comprovar o faturamento no corrente ano até o mês anterior à data da licitação de estar dentro do limite legal, através de balancete devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente, se for o caso, nos termos do artigo 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto nos artigos 18-A c/c 68, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente

16/126

ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

11.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **COMGRANBEL**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão na Plataforma **XXX** deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

12. DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES:

- 12.1. O menor preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.
- 12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
- 12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.
- 12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
- 12.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 12.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.
- 12.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
- 12.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 12.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 12.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.
- 12.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em

conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

12.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **COMGRANBEL**.

12.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

12.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **COMGRANBEL**.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

13.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **COMGRANBEL**.

13.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

13.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

14.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

14.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

14.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

14.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

16. DOS PAGAMENTOS:

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

16.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

17.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

17.7. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

17.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.9. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do

interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.10. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.11. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.13. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.1.1. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos/itens que compõem os lotes e também os respectivos laudos técnicos, em caso de previsão na especificação técnica.

19.1.2. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as

22/126

licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base nos artigos 12, inciso III, 59, inciso IV e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.7. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas inseridas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X – Nas contratações o prazo será estipulado de acordo ao previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23/126

20. DOS ANEXOS:

20.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Belo Horizonte/MG, 19 de dezembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Presidente do COMGRANBEL
Autoridade Competente

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

ANEXO I:

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal ao final assinado, **CREDENCIA** o Sr(a):, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recurso ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas de lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.

ANEXO II:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

OBJETO: : Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniformes Escolares para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).

Equipe de Elaboração
Departamento de Compras e Licitações

26/126

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3. Justifica-se a contratação pelos inúmeros benefícios na aquisição de uniformes escolares e enxovais, para os alunos da rede pública de ensino quanto para seus familiares, como medida garantidora de inclusão social e ausência de distinção de condições financeiras, no qual todos, sem exceção, terão na padronização da vestimenta as medidas condições e assim o tratamento será igualitário.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a pretensão futura e eventual através de Sistema de Registro de Preços (SRP) de aquisição de uniformes escolares e kits de enxoval, para atender a todos os alunos e familiares da rede pública de ensino dos municípios consorciados do **COMGRANBEL**.
- 2.2. A Lei nº 9.394/1996 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, trazendo no artigo 1º o significado da educação no sentido de que: “(...) *abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho (...)*”. Ainda, temos no artigo 3º, inciso I, que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: **I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.**
- 2.3. Como se vê, os uniformes escolares e enxovais visam assegurar condições de igualdade para todos os alunos e familiares da rede pública de ensino. Neste sentido, a problemática a ser resolvida é o interesse público, conforme previsto no artigo 18, 1º§, da Lei nº 14.133/2021, de garantir o tratamento isonômico e para isso a vestimenta permitirá o acesso a todos, sem restrição, primando pela igualdade social, a identificação padronizada e a segurança do ambiente escolar, contribuindo para o controle de acesso às escolas.
- 2.4. A aquisição de uniformes escolares e enxovais tem o objetivo de atender às necessidades educacionais dos municípios consorciados do COMGRANBEL. Os uniformes escolares são destinados aos alunos no geral, da educação infantil, anos iniciais, anos finais, EJA e educação especial das escolas municipais da rede pública de ensino e os enxovais para as famílias necessitadas, de acordo com os dados de pesquisa sobre o perfil dos municípios consorciados, composto por 150 escolas e o total de 60.602 alunos.
- 2.5. A justificativa para a licitação para a aquisição de uniformes escolares e enxovais baseia-se nos inúmeros benefícios que trazem aos alunos e as famílias. Ajudam a desenvolver o sentimento de pertencimento de grupo, essencial para o desenvolvimento psicossocial, promovendo o respeito às normas, inclusive em situações de riscos, evitando a infiltração de pessoas estranhas no ambiente escolar e a padronização significa a economia as famílias, além de reduzir o consumismo e a competição de status entre os alunos, diminuindo situações de discriminação que podem levar ao bullying.
- 2.6. O fornecimento de uniformes escolares não apenas atende às demandas práticas do dia a dia, como também promove a padronização e a identificação dos alunos, o que é fundamental para a organização e a segurança dentro e fora das escolas.
- 2.7. Além disso, ao se considerar o desgaste natural dos uniformes e a evolução constante dos alunos, torna-se evidente a necessidade de reposição periódica, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Este sistema possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo a economicidade e eficiência nos gastos públicos.
- 2.8. A aquisição de vestimenta justifica-se pela busca pelo respeito à igualdade, a utilização de vestuário possibilita que não haja diferenciações entre os alunos. É de conhecimento de todos que

- grande parte da população não tem condições e assim causando baixa estima e isolamento social de alguns estudantes, e com essa distribuição a padronização garantirá o tratamento isonômico.
- 2.9. Com efeito, a eventual aquisição de uniformes escolares e kits enxovais são imprescindíveis para assegurar o cumprimento das obrigações da administração pública, contribuindo para a qualidade de ensino e o acesso universal à educação, além de apoiar as famílias dos alunos, aliviando-as dos custos com materiais essenciais ao ambiente escolar e a concepção de condições ao desenvolvimento das crianças, praticando a inclusão e a integração social.
 - 2.10. A contratação será realizada por meio de registro de preços permitindo uma maior economia de escala, atendendo ao princípio da economicidade, isso aumentando a eficiência administrativa, além de otimizar os processos de contratação de bens pela administração. Também permite que o fornecimento ocorra apenas quando houver necessidade de adquirir os itens registrados. A licitação compartilhada para obter melhores condições de preços e de qualidade pela contratação coletiva e em lotes agrupados.
 - 2.11. A aquisição por lotes atende ao princípio da economicidade, pois permite que os municípios consorciados adquiram os itens de acordo com suas necessidades específicas. A estratégia de aquisição por lotes não só otimiza os recursos financeiros da administração, mas também assegura a efetividade e a eficiência na distribuição dos uniformes e enxovais, atendendo de maneira adequada às necessidades da rede pública de ensino.

3. ÁREA REQUISITANTE:

- 3.1. Secretaria Executiva.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade de capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.2. Atender as exigências conforme art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do art. 66), **habilitação técnica** (rol do art. 67), **habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 4.3. Com base no citado acima, os documentos exigidos serão:
 - 4.3.1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
 - 4.3.2. Documento de identificação dos sócios da empresa;
 - 4.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.3.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
 - 4.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 4.3.7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
 - 4.3.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial;
 - 4.3.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
 - 4.3.10. Comprovação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote a qual seja ofertada a proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação resultará na desclassificação/inabilitação da proposta. A garantia

de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1 do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.3.11. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto.
- 4.3.12. Possibilidade de solicitação de apresentação de amostras e de laudos técnicos, para a comprovação da qualidade e do atendimento pleno da especificação técnica.
- 4.3.13. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos (transporte, tributos e etc) e/ou quaisquer outras despesas para a entrega do(s) material(i)s.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS:

- 5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação se constatou que os itens pretendidos são considerados comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital convocatório, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Análise da solução: No levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos do artigo 18, 1º§, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Neste sentido, a elaboração da especificação técnica e de preços foi obtida através de consultas de atas públicas de outras aquisições e de realizações de cotações de preços com possíveis fornecedores atuantes na área do objeto a ser licitado, parametrizando por materiais similares.
- 5.4. Com base na análise de alternativas e nas pesquisa de preços, a alternativa mais viável identificada foi a utilização do Registro de Preços via Pregão Eletrônico na forma de licitação compartilhada. Essa opção apresenta um equilíbrio entre a competitividade, flexibilidade e economicidade.
- 5.5. Com consultas/cotações junto aos seguintes órgãos públicos e empresas: 1) Consórcio Cidrus; 2) Prefeitura de São Sebastião/SP; 3) Consórcio CMM; 4) Prefeitura de Toledo/PR; 5) Prefeitura de Coronel de Freitas; 6) Prefeitura de Nova Ubiratã/MT; 7) Prefeitura de Itaipava/SP; 8) Prefeitura de Ubatuba/SP; 9) Prefeitura de Balneário Piçarras/SC; 10) Comercial Matriz Armarinhos em Geral LTDA; 11) RS Trento LTDA; 12) Elisil Uniformes e Vestimentas de Proteção LTDA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1. Em conformidade ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 a descrição como um todo, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, como proposta a abrangência dos uniformes escolares e enxovais.
- 6.2. Visando garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, a contratação será realizada por meio de Registro de Preços, com disputa pelo maior valor de desconto por lote.
- 6.3. Destacando-se, assim, a economia de escala com a compra em grandes quantidades possibilitando a obtenção de preços competitivos. A eficiência de logística facilitando a recebimento e a distribuição dos uniformes escolares e dos kits de enxovais. E a transparência e a competitividade, mediante processo de pregão eletrônico assegurando a todos a maior visibilidade e acesso e ampliando a competitividade e a participação de eventuais interessados.
- 6.4. Devendo os materiais atenderem os quesitos de qualidade, durabilidade, confortabilidade, e estar de acordo as normas técnicas previstas, dando segurança na contratação.
- 6.5. Quanto às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e caso seja previsto, o fornecedor devendo disponibilizar serviços de assistência técnica. A empresa contratada devendo se comprometer a realizar reparos ou substituições de peças ou produtos defeituosos, dentro de prazo previsto em contrato.

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

7.1. Os quantitativos estimados foram determinados a partir de informações obtidas de dados das secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino, com base nas informações do QEDU: <https://qedu.org.br/>, que é um portal de dados educacionais, no qual se encontra diversas informações sobre a Educação Básica brasileira no nível do país, estados, municípios e também por escola, ora aderido por todos os municípios consorciados do Comgranbel.

7.2. Conforme quadro abaixo:

CONSÓRCIO COMGRANBEL							
Consortiado	População	Escolas	Ed. Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	EJA	Ed. Especial
Capim Branco	10.663	5	257	596	0	0	35
Felixlândia	13.978	10	405	622	427	7	34
Florestal	8.045	3	379	439	0	0	19
Itaguara	13.846	4	322	783	0	0	42
Raposos	16.279	9	578	849	0	0	35
São José da Lapa	26.015	13	1.645	1.692	563	44	90
Taquaraçu de Minas	4.224	3	170	280	249	0	40
Vespasiano	129.246	39	3.962	7.970	3.775	421	817
Ribeirão das Neves	329.794	64	12.065	16.042	2.295	1.741	912
TOTAL	552.090	150	19.783	29.273	7.309	2.213	2.024
			TOTAL DE ALUNOS: 60.602				

7.3. Os 9 (nove) Municípios consorciados do **COMGRANVEL** contempla uma população de 552.090 (quinhentos e cinquenta e dois mil e noventa) habitantes, perfazendo o total de 150 escolas, num total de 60.602 alunos da educação infantil e do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, do EJA e da Educação Especial. E nesta conta aritmética concebeu-se a media de uniformes escolares e kits de enxovais pelo total de alunos, capazes de atender à demanda de aquisições e escolha pelos entes públicos envolvidos no período de 2 (dois) anos, isto é, em 2025 e 2026, com margem de aproximadamente 10% (dez por cento) para eventuais novas matrículas e possíveis reposições e/ou substituições de materiais.

- 7.4. Os valores estimados seguem abaixo, conforme a média aritmética dos valores obtidos através de cotações e de preços públicos de consultas de atas públicas de outros entes públicos supramencionados, por força ao mapa comparativo de preços, senão vejamos:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	270.000	R\$ 31,79	R\$ 8.583.300,00
2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	135.000	R\$ 33,11	R\$ 4.469.580,00
3	REGATA	UND	270.000	R\$ 30,62	R\$ 8.264.400,00
4	BERMUDA	UND	270.000	R\$ 42,81	R\$ 11.558.700,00
5	SHORT SAIA	UND	270.000	R\$ 43,01	R\$ 11.612.700,00
6	JAQUETA	UND	135.000	R\$ 107,70	R\$ 14.539.500,00
7	CALÇA	UND	270.000	R\$ 61,65	R\$ 16.645.500,00
8	JAPONA	UND	135.000	R\$ 120,40	R\$ 16.254.000,00
9	BLUSÃO	UND	135.000	R\$ 55,60	R\$ 7.506.000,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 99.436.950,00	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ENXOVAL	CONJ.	20.000	R\$ 545,23	R\$ 10.904.600,00
TOTAL LOTE 02				R\$ 10.904.600,00	

- 7.5. A especificação técnica seguindo padrões de mercado, senão vejamos:

	Retilínea Cava Regata	Tolerância	Malha	Tolerância	Retilínea Jaqueta	Tolerância
	Verde		Azul Marinho		Listrada	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100% Acrílico	NA	80,2% Poliéster 12,7% Modal 7,1% Poliamida	8% +/-	100% Poliéster	NA
Gramatura NBR 10591:2008	500 g/m ²	Mínima	280 g/m ²	8% +/-	600 g/m ²	Mínima

	Meia Malha	Tolerância	Meia Malha	Tolerância	Retilínea Gola Camisetas	Tolerância
	Branca		Verde		Listrada	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	70% Poliéster 30% Modal	8% +/-	70% Poliéster 30% Modal	8% +/-	100% Acrílico	NA
Gramatura NBR 10591:2008	170 g/m ²	8% +/-	170 g/m ²	8% +/-	425 g/m ²	Mínima

	Retilínea Dupla Japona e Blusão	Tolerância
	Listrada	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100% Poliéster	NA
Gramatura NBR 10591:2008	500 g/m ²	Mínima
	Malha Interlock Trabalhada	Tolerância
	Azul Marinho	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	88% Poliéster 9,5% Modal 2,5% Elastano	8% +/- 2,0% à 3,0%
Gramatura NBR 10591:2008	330 g/m ²	8% +/-
Espessura NBR 13371:2005	0,98 mm	8% +/-
Estrutura NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Malha Interlock Trabalhada	NA
Dimensões de Artigo (Procedimento Interno)	Comprimento 2,0 mm	8% +/-
	Largura 5,5 mm	
	Teci tol	Tolerância
	Azul Marinho	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100% Poliéster	NA
Gramatura NBR 10591:2008	120 g/m ²	8% +/-
Título Trama NBR 13216:1994	Denier 165	8% +/-
Título Úrdume NBR 13216:1994	Denier 85	8% +/-
Densidade Trama NBR 10588:2015	34	3 fios +/-
Densidade Úrdume NBR 10588:2015	44	3 fios +/-
Estrutura NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	Maquetado	NA
Repelência a Água (Spray test) AATCC 22:2017	100	10 +/-

	Matelasse	Tolerância
	Azul Marinho	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	66,5% Poliéster	8% +/-
	21,5% Poliamida	
	10,5% Modal	
	1,5% Elastano	1,0% à 2,0%
Gramatura NBR 10591:2008	300 g/m ²	8% +/-
Espessura NBR 13371:2005	1,40 mm	8% +/-
Pilling ASTM D 4970:2010	Nota 5	Mínimo
Estrutura NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Malha Matelasse Dupla Frontura	NA
Resistência ao Estouro NBR 13384:1995	12 kgf/cm	Mínimo

- 7.5.1. O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da licitante.
- 7.5.2. A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação da amostra e laudos.
- 7.5.3. Todas as peças deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ, composição do material e instrução de lavagens.
- 7.5.4. Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Edital e do horário estabelecido para sua apresentação.
- 7.5.5. Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade:
- **Tecidos (cor, gramatura e composição);**
 - **Costuras;**
 - **Acabamentos;**
 - **Medidas;**
 - **Qualidade total de cada item;**
- 7.5.6. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente.
- 7.5.7. A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.
- 7.5.8. As marcas das amostras deverão ser as mesmas constante da proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.
- 7.5.9. A Secretaria solicitante emitirá laudo assinado de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva, pautada no Item anterior do Edital.
- 7.5.10. As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.
- 7.5.11. Fica a critério da administração, caso haja necessidade, enviar as amostras para análise, onde deverá aferir os aspectos técnicos e de qualidade dos produtos ofertados por aqueles que participarão do Pregão, ficará a cargo da licitante interessada, assumir o ônus integral do custo dos laudos, provas ensaios laboratoriais a serem realizados nas Amostras entregues para se aferir e garantir a especificação dos laudos exigidos constantes do Edital.

CAMISETA MANGA CURTA:



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca.

Mangas modelo raglan, no mesmo material do corpo na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX.

Gola “V” em retilínea composição 100% Acrílico com gramatura mínima 425 g/m². Gola com 2,5 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo listra na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 1,0 cm, listra na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 0,5 cm e listra na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 1,0 cm, conforme layout abaixo. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola estreita.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Logo do Projeto, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DA MALHA CORPO (BRANCA):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA MANGAS (VERDE):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

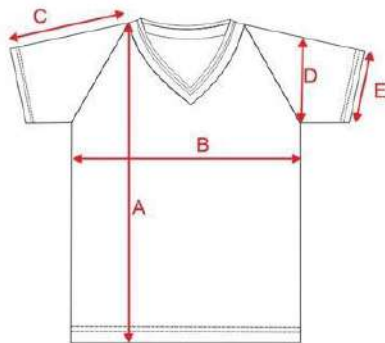
DA RETILÍNEA GOLA (LISTRADA):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

CAMISETA MC RAGLAN															
TAMANHOS	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
DESCRÇÃO															
A COMPRIMENTO	41,5	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78
B LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64
C COMP. MANGA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	34	35	37	39	40	42
D COMP. CAVA	13,5	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E ABERTURA MANGA	11,5	12	13	14	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



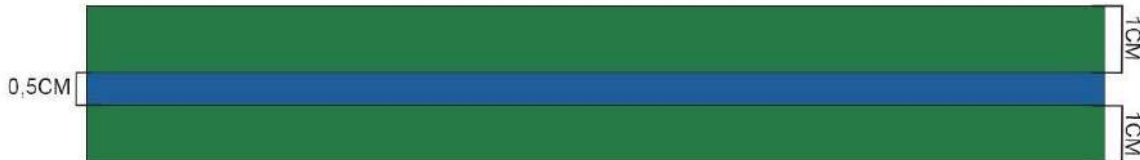
CAMISETA MANGA LONGA:



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Mangas modelo raglan, no mesmo material do corpo na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX.

Gola “V” em retílinea composição 100% Acrílico com gramatura mínima 425 g/m². Gola com 2,5

cm de altura (estando a peça já costurada), sendo listra na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 1,0 cm, listra na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 0,5 cm e listra na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 1,0 cm, conforme layout abaixo. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola estreita.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Logo do Projeto, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DA MALHA CORPO (BRANCA):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA MANGAS (VERDE):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RETILINEA GOLA (LISTRADA):

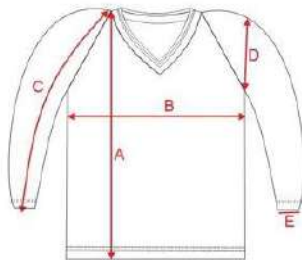
Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

CAMISETA ML RAGLAN															
TAMANHOS	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
DESCRÇÃO															
A COMPRIMENTO	41,5	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78
B LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64
C COMP. MANGA	37	40	44	50	53	58	61	65	68	71	74	77	80	84	82
D COMP. CAVA	13,5	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E ABERTURA MANGA	11,5	12	13	14	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



REGATA UNISSEX:



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca.

Recorte na diagonal dos ombros na frente e costas, conforme layout, no mesmo material do corpo na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX.

Gola "V" em retílinea composição 100% Acrílico com gramatura mínima 425 g/m². Gola com 2,5 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo listra na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 1,0 cm, listra na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 0,5 cm e listra na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 1,0 cm, conforme layout abaixo. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



Avas com 2,0 cm de altura (estando a peça já costurada) em retilínea composição 100% Acrílico com gramatura mínima 500 g/m², na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX. Cava pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola estreita.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Logo do Projeto, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DA MALHA CORPO (BRANCA):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA MANGAS (VERDE):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RETILINEA GOLA (LISTRADA):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

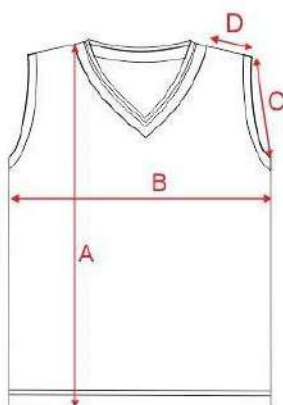
DA RETILINEA CAVAS (VERDE):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

REGATA																
TAMANHOS	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO						
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	
DESCRICAÇÃO																
A COMPRIMENTO	41,5	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	
B LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64	
C COMP. CAVA	12,5	13	14	16	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
D OMBRO	5	5	6	6	6	12	12,5	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



BERMUDA:



Confeccionada em malha, composição 80,2% Poliéster 12,7% Modal 7,1% Poliamida, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX.

Nas laterais deverá ser aplicado sobreposto 2 frisos em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Branca na parte da frente e na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX na parte de trás, 2 frisos de 1,0 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) cada com espaçamento entre eles de 0,5 cm (tolerância de +/- 0,2 cm).

39/126

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bolsos: Na frente em sua lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontado com máquina reta de uma agulha.

Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de altura x largura proporcional. Localização: início da estampa a 3,0 cm do recorte e a 5,0 cm da costura da barra.

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

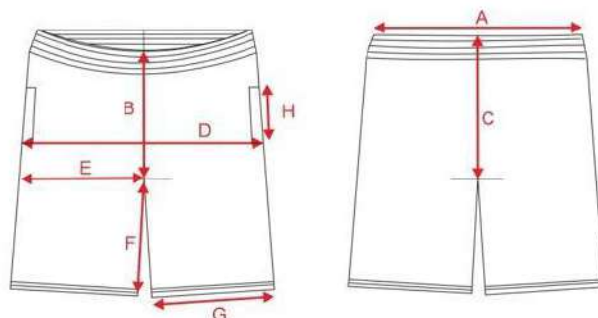
DA MALHA DO FRISO (BRANCA E VERDE):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

		BERMUDA														
TAMANHOS	DESCRIÇÃO	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	CINTURA RELAXADA	19	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	37	39	42	44
B	GANCHO DIANTEIRO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28,5	29,5	30,5	32,5	34	35,5
C	GANCHO TRASEIRO	23	24	25	26	27	28	29	30	31	35	36	37	38	39,5	40,5
D	QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62	64
E	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30,5	32	33	34,5	35,5	37
F	ENTREPERNAS	14	15	16	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
G	ABERTURA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
H	ABERTURA BOLSO	8	8	9	10	10	12	12	13	13	14	14	14	15	15	15

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



SHORT SAIA:



Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,98 mm, composição 88% Poliéster 9,5% Modal 2,5% Elastano, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,3% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,2% a 2,8%). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX.

Nas laterais do short saia deverão ter 2 frisos de 1,0 cm cada, ficando 1,0 cm entre os frisos, em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX.

Na lateral direita de quem veste deverá ser costurada a saia, na lateral esquerda de quem veste deverá ser solta.

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante.

Barra do short e barras da saia deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola estreita, com 2,0 cm de largura.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste a saia, o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da costura da barra e a 5,0 cm da costura da barra lateral da saia.

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas AATCC 20:2021 e 20A:2021;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591:2008;

Espessura de Material Têxtil – norma NBR 13371/2005;

Estrutura de Malhas - norma: ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995;

Dimensões de Artigos – norma: procedimento interno;

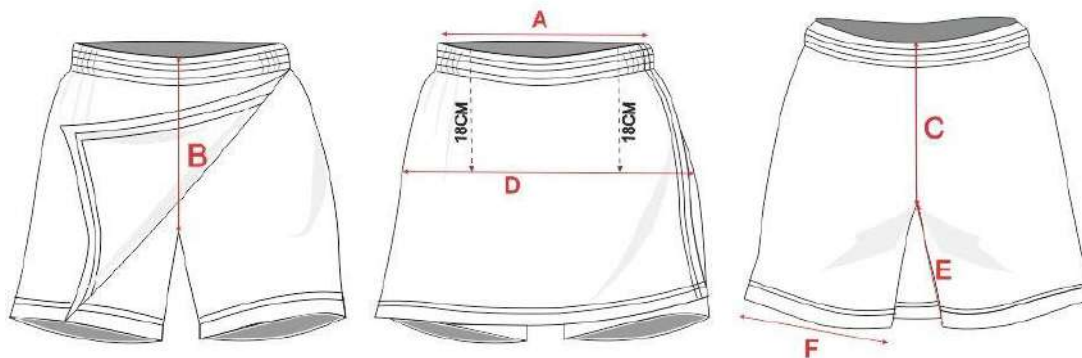
DA MALHA DO FRISO (BRANCA E VERDE):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas AATCC 20:2013 (2018) e AATCC 20A:2020;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

SHORTS SAIA		TAMANHOS															
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A CINTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E ENTREPERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
F ABERTURA DE PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

MEIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM
MEDIDA DO QUADRIL SE MERE A 14CM DA CINTURA



JAQUETA:



Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,98 mm, composição 88% Poliéster 9,5% Modal 2,5% Elastano, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. Mangas modelo raglan, no mesmo material do corpo e cor.

Zíper de Nylon destacável, na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, com fechamento da barra até o começo da gola. Linha 100% Poliéster, nº 120.

Gola, Barra e Punhos em retilínea, composição 100% poliéster com gramatura mínima 600 g/m². As retilíneas deverão ter 4,0 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX com 1,5 cm, listra na cor Verde Pantone de referência 18-6024 TPX com 0,5 cm, listra na cor Branca com 0,5 cm e com listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX com 1,5 cm. Costurado em máquina overlock.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com máquina overlock 1 agulha.

Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm.

Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.

Bolsos: Na frente em suas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontados com máquina reta de uma agulha.

Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado o Brasão do Município. Lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente

ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;
Determinação de espessura – norma NBR 13371/2005;
Estrutura de malhas - norma: ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995;
Determinação de dimensões de artigos – Procedimento Interno;

DA RETILINEA GOLA/BARRA/PUNHOS (LISTRAS):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

JAQUETA RAGLAN														
TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO					
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
DESCRIÇÃO														
A COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	64	66	68	70	73	76	78	
B LARGURA	35	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	61	
C COMP. MANGA	46	48	51	54	57	60	63	67	70	72	75	76	78	
D COMP. CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
E ABERTURA MANGA	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	11	11	12	
F ABERTURA BOLSO	10	10	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



CALÇA:



Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,98 mm, composição 88% Poliéster 9,5% Modal 2,5% Elastano, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX.

Nas laterais deverá ser aplicado sobreposto 2 frisos em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Branca na parte da frente e na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX na parte de trás, 2 frisos de 1,0 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) cada com espaçamento entre eles de 0,5 cm (tolerância de +/- 0,2 cm).

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bolsos: Na frente em sua lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontado com máquina reta de uma agulha.

Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final do gancho e a 3,0 cm do recorte.

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Determinação de espessura – norma NBR 13371/2005;
Estrutura de malhas - norma: ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995;
Determinação de dimensões de artigos – Procedimento Interno;

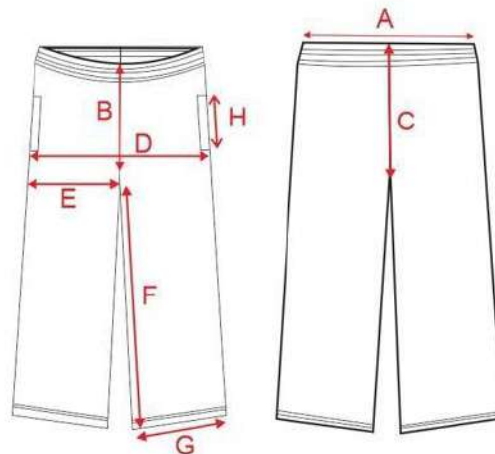
DA MALHA DO FRISO (BRANCA E VERDE):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

		CALÇA														
TAMANHOS	DESCRIÇÃO	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	CINTURA RELAXADA	19	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	37	39	42	44
B	GANCHO DIANTEIRO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28,5	29,5	30,5	32,5	34	35,5
C	GANCHO TRASEIRO	23	24	25	26	27	28	29	30	31	35	36	37	28	39,5	40,5
D	QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62	64
E	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30,5	32	33	34,5	35,5	37
F	ENTREPERNAS	41,5	43	46	50	53,5	57	62	69	72	74	76	78	80	82	84
G	ABERTURA PERNAS RIB	5	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12,5
H	ABERTURA BOLSO	8	8	9	10	10	12	12	13	13	14	14	14	15	18,5	15

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



JAPONA:



Japona com capuz, confeccionada em tecido plano teci-tol, em losango constituído por vários desenhos geométricos. Como desenho principal do tecido temos um losango de 5mm por 3mm onde à partir desse se constitui em sua extremidade superior duas linhas unidas formando-se um semi losango, repetindo isso na extremidade inferior com medidas de 3mm por 3mm, dando continuidade do desenho, formam-se duas linhas na extremidade superior 5mm por 5mm dando origem a semi losango aberto, na parte inferior forma-se também uma linha de 5mm por 5mm formando um semi losango aberto. Cor Azul Marinho Pantone de referencia 19-3920 TPX.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Losango trabalhado, corante dispenso, hidro-repelente (AATCC22SPRAY TESTE NOTA 100, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER, ESPESSURA TOTAL 030, GRAMATURA 120, ARMAÇÃO MAQUINETADO, TITULO DO FIO TRAMA 165/96, TITULO DO FIO URDUME 85/36, QUANTIDADE DE FIOS TRAMA 34, QUANTIDADE DE FIOS URDUME 44)



Confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas. Bainha da barra com 1,5 cm de largura e Bainha do capuz com 2,0 cm de largura, pespontados na máquina reta.

Bolsos: Na frente em suas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontados com máquina reta de uma agulha.

Punhos em retilínea dupla, composição 100% poliéster com gramatura mínima 500 g/m². As retilíneas deverão ter 4,0 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX com 1,0 cm, listra na cor Verde Pantone de referência 18-6024 TPX com 2,0 cm, com listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX com 1,0 cm “dobra” na parte interna com listra com listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX com 4,0 cm. Costurado em máquina interlock.



Forro corpo e capuz: confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Verde Pantone de Referencia 18-6024 TPX.

Aviamentos: Zíper dentado tipo trator, composição 100% poliéster, destacável na cor azul marinho, aplicado em máquina reta 1 agulha, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz.

Costuras externas e de acabamento: Linha 100% poliéster, na cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas em máquina interlock 5 linhas.

Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado o Brasão do Município. Lado esquerdo de quem

veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DO TECIDO CORPO (AZUL MARINHO):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;
Estrutura de tecido plano - norma: ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017;
Título Trama e Urdume – norma NBR 13216:1996;
Densidade Trama e Urdume – norma NBR 10588:2015;
Repelência a Água (Spray test Hidrorepelente) – norma AATCC 22:2017;

DA MALHA FORRO CORPO E CAPUZ (VERDE):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RETILINEA PUNHOS (LISTRAS):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

JAPONA																
TAMANHOS	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO						
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	
DESCRIÇÃO																
A COMPRIMENTO	39	41	45	49	52	57	61,5	64	66	68,5	70,5	73,5	76,5	78,5	80,5	
B LARGURA	37,5	39	41	43	44	44,5	46	48	50	52	54	56	58	61	64	
C COMP. MANGA	33,5	35	38	41	44	48	50	52	54	60	62	64	66	68	70	
D COMP. CAVA	14	14,5	15,5	16	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23	24	25	26	26,5	27	
E ABERTURA MANGA	7	7	8	8	8	8,5	8,5	9	9	10,5	10,5	11,5	11,5	12,5	13,5	
F OMBRO	9	9,5	10	11	11	12	12,5	13,5	14	15	15,5	16	16	16,5	17	
G ABERTURA BOLSO	8	8	9	10	10	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



BLUSÃO:



Confeccionada em malha matelassê dupla frontura formando losango de 1,5 cm X 2,0 cm, com espessura de 1,40 mm, composição 66,5% Poliéster 21,5% Poliamida 10,5% Modal 1,5% Elastano, com gramatura de 300 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,0% a 2,0%) Pilling nota de mínimo 5, resistência ao Estouro de mínimo 12 kgf/cm, na cor Azul Marinho Pantone de Referencia 19-3920 TPX.

Gola, Barra e Punhos em retilínea dupla, composição 100% poliéster com gramatura mínima 600 g/m². As retilíneas deverão ter 4,0 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX com 1,0 cm, listra na cor Verde Pantone de referência 18-6024 TPX com 2,0 cm e listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. Costurado em máquina overlock.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com maquina overlock 1 agulha.

Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DO TECIDO CORPO (AZUL MARINHO):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Determinação de Espessura – norma NBR 13371/2005;

Pilling (Método Martindale) – norma ASTM D 4970:2010;

Resistência ao Estouro – norma ABNT NBR 13384:1995;

Estrutura de Malhas – norma ABNT NBR 13371:2005;

DA RETILINEA GOLA/BARRA/PUNHOS (LISTRAS):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;
Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

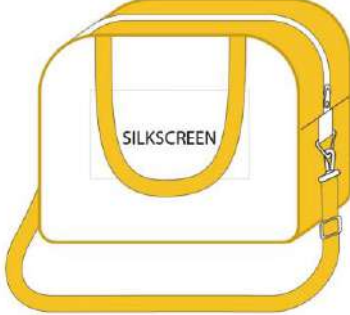
Tabela de medidas:


BLUSÃO															
TAMANHOS	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
DESCRÇÃO															
A	39	41	45	49	52	57	61,5	64	66	68,5	70,5	73,5	76,5	78,5	80,5
B	37,5	39	41	43	44	44,5	46	48	50	52	54	56	58	61	64
C	33,5	35	38	41	44	48	50	52	54	60	62	64	66	68	70
D	14	14,5	15,5	16	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23	24	25	26	26,5	27
E	7	7	8	8	8	9	9	9,5	9,5	10,5	10,5	11,5	11,5	12,5	13,5
F	5	5,5	10	11	11	12	12,5	13,5	14	15	15,5	16	16	16,5	17

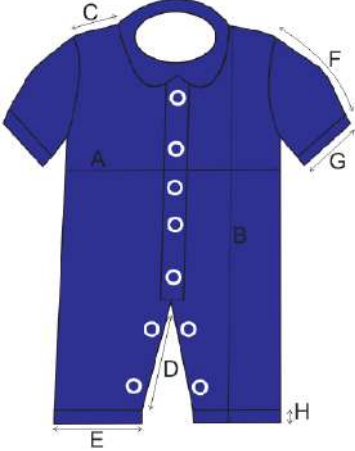
MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM

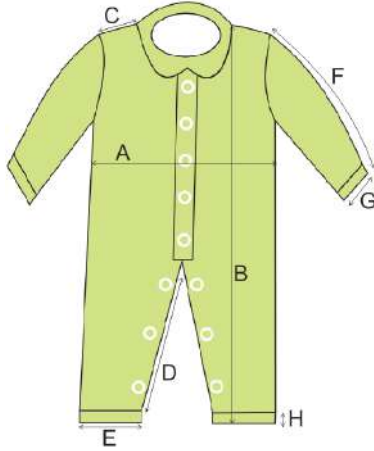
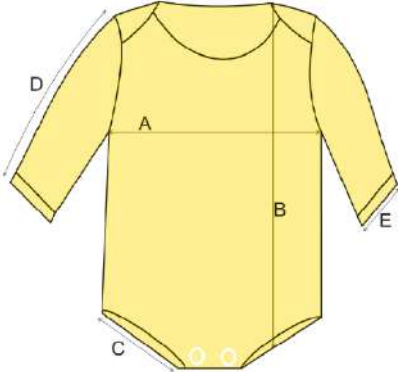


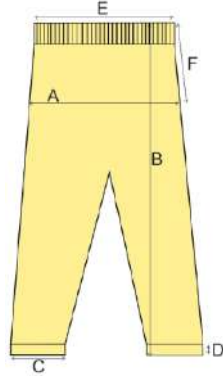
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01 unidade	<p>BOLSA</p> <p>Confeccionada em tecido 93% poliéster e 7% poliamida com estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e diagonais de 26 mm x 18 mm. O tecido possui título de fio na trama 747 Dtex e 579 Dtex e título de fio no urdume de 116 TEX, gramatura de 334 g/m² e no mínimo 79 micras de espessura. Acabamento tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.</p> <p>Parte frontal e traseira na cor BRANCA coberto com PVC cristal 0,15mm, foles inferiores (fundo) e foles superior (zíper) em tecido na cor AMARELA pantone 14-0852 TPX, contornada com um vivo 4/11 em PVC brilhante na cor AMARELA.</p> <p>Alças de mão: Contendo 2 alças com costura dupla, confeccionadas em tecido 93% poliéster e 7% poliamida na cor AMARELA pantone 14-0852 TPX, medindo aproximadamente 420mm de comprimento e 30mm de largura (60mm dobrada).</p> <p>Alça de ombro: Contendo 1 alça com costura dupla, confeccionada em tecido 93% poliéster e 7% poliamida na cor AMARELA pantone 14-0852 TPX, medindo aproximadamente 1050mm de comprimento e 30mm de largura (60mm dobrada) com 1 regulador em polipropileno branco de 30mm e 1 mosquetão em polipropileno branco de 30 mm em cada ponta, para engate em triângulo de PP 30mm que está fixado entre</p>

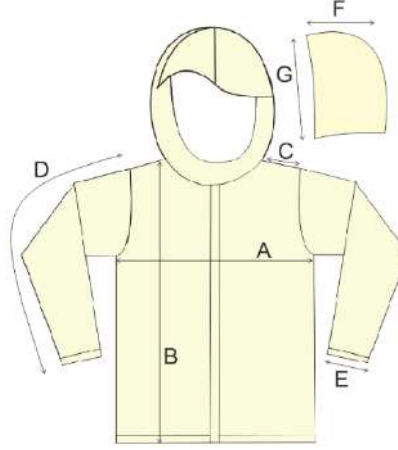
		<p>os foles por meio de alça no mesmo tecido BRANCO medindo aproximadamente 40mm (80mm dobrado) de comprimento e 30mm de largura (60mm dobrada).</p> <p>Zíper: Medindo aproximadamente 720mm de comprimento, na cor BRANCA com 02 (dois) cursores em metal niquelado N° 08, com um fecho éclair de PP injetado em formato losango com grip em alto relevo na cor AMARELA fixado na lingueta.</p> <p>Fundo da bolsa: Contem placa PS de aproximadamente 1mm, revestido em tecido não tecido 80g/m² e contendo 5 cravos nº16 de plástico na cor branca.</p> <p>Silkscreen: Estampado personalizado colorido, conforme arte a ser fornecida, no tecido branco, parte frontal da bolsa.</p> <p>Medidas da bolsa: 400mm de altura, 500 mm de largura e 200 mm de profundidade, com tolerância permitida de 3% nas medidas.</p> 
	01 unidade	<p>COBERTOR</p> <p>Cobertor 100% poliéster, gramatura 540 g/m², espessura 4,00 mm, estrutura de tecido de malha por urdimento peluciado e navalhado, na cor creme pantone de referencia 11-0602 TPX com desenho infantil unissex nos 2 lados e acabamento nas beiradas da mesma cor do cobertor.</p> <p>Tamanho cobertor: comprimento 1,15 m x largura 1,00 m, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p> <p>Tamanho mínimo do desenho: 60X30 cm, centralizado. Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação.</p>

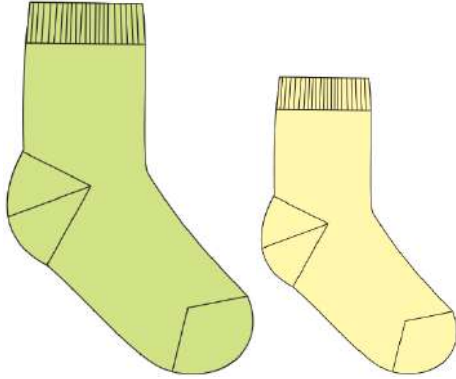
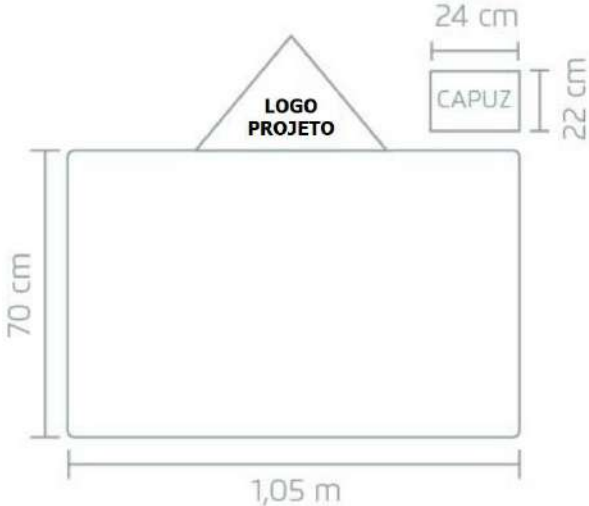
																		
02 unidades		<p align="center">MACACÃO CURTO TIPO SHORT</p> <p>Macacão curto tipo short, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano. Um macacão na cor azul marinho pantone de referencia 19-3940 TPX, com gramatura de 200 g/m², com gola e mangas curtas na cor principal do tecido. O outro na cor amarelo pantone de referencia 12-0825 TPX, com gramatura de 200 g/m², com gola e mangas curtas na cor principal do tecido.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock. - Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm. - Botões: Botões de pressão vazados na cor branca, 5 botões na parte frontal, e 2 botões em cada perna. - Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock. - Gola: Redonda com viés na cor principal do macacão, pregada em maquina overlock, costurada e rebatida em maquina reta com 5 mm de largura. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação. <p align="center">- Medidas:</p> <table border="0"> <tr><td>A - Largura do corpo</td><td align="right">34 cm</td></tr> <tr><td>B - Comprimento</td><td align="right">42 cm</td></tr> <tr><td>C - Ombro</td><td align="right">7 cm</td></tr> <tr><td>D - Comprimento das entre pernas</td><td align="right">8 cm</td></tr> <tr><td>E - Abertura das pernas</td><td align="right">12 cm</td></tr> <tr><td>F - Comprimento das mangas</td><td align="right">12 cm</td></tr> <tr><td>G - Abertura das mangas</td><td align="right">9 cm</td></tr> <tr><td>H - Altura dos punhos (mangas e pernas)</td><td align="right">3 cm</td></tr> </table> <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p>	A - Largura do corpo	34 cm	B - Comprimento	42 cm	C - Ombro	7 cm	D - Comprimento das entre pernas	8 cm	E - Abertura das pernas	12 cm	F - Comprimento das mangas	12 cm	G - Abertura das mangas	9 cm	H - Altura dos punhos (mangas e pernas)	3 cm
A - Largura do corpo	34 cm																	
B - Comprimento	42 cm																	
C - Ombro	7 cm																	
D - Comprimento das entre pernas	8 cm																	
E - Abertura das pernas	12 cm																	
F - Comprimento das mangas	12 cm																	
G - Abertura das mangas	9 cm																	
H - Altura dos punhos (mangas e pernas)	3 cm																	

																		
	02 unidades	<p align="center">MACACÃO LONGO</p> <p>Macacão longo sem pé, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano. Um macacão na cor amarelo pantone de referencia 12-0825 TPX, gramatura de 200 g/m², com gola redonda. O outro na cor verde pantone de referencia 13-0220 TPX, gramatura de 200 g/m², com gola redonda.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock. - Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm. - Botões: Botões de pressão vazados na cor branca, 5 botões na parte frontal, e 3 botões em cada perna. - Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock. - Gola: Redonda com viés na cor principal do macacão, pregada em máquina overlock, costurada e rebatida em maquina reta com 5 mm de largura. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação. <p align="center">- Medidas:</p> <table border="0"> <tr> <td>A - Largura do corpo</td> <td align="right">36 cm</td> </tr> <tr> <td>B - Comprimento</td> <td align="right">54 cm</td> </tr> <tr> <td>C - Ombro</td> <td align="right">7 cm</td> </tr> <tr> <td>D - Comprimento das entre pernas</td> <td align="right">18 cm</td> </tr> <tr> <td>E - Abertura das pernas</td> <td align="right">11 cm</td> </tr> <tr> <td>F - Comprimento das mangas</td> <td align="right">27 cm</td> </tr> <tr> <td>G - Abertura das mangas</td> <td align="right">9 cm</td> </tr> <tr> <td>H - Altura dos punhos (mangas e pernas)</td> <td align="right">3 cm</td> </tr> </table> <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p>	A - Largura do corpo	36 cm	B - Comprimento	54 cm	C - Ombro	7 cm	D - Comprimento das entre pernas	18 cm	E - Abertura das pernas	11 cm	F - Comprimento das mangas	27 cm	G - Abertura das mangas	9 cm	H - Altura dos punhos (mangas e pernas)	3 cm
A - Largura do corpo	36 cm																	
B - Comprimento	54 cm																	
C - Ombro	7 cm																	
D - Comprimento das entre pernas	18 cm																	
E - Abertura das pernas	11 cm																	
F - Comprimento das mangas	27 cm																	
G - Abertura das mangas	9 cm																	
H - Altura dos punhos (mangas e pernas)	3 cm																	

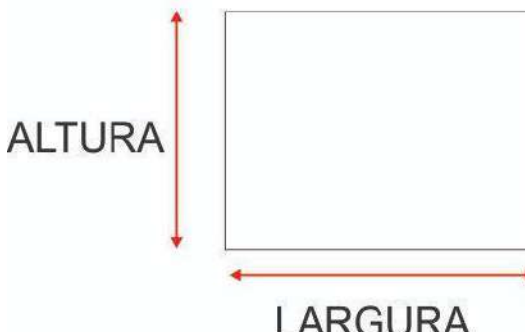
												
	<p>02 unidades</p>	<p align="center">BODY</p> <p>Body, fechado com decote canoa, com transpasse nos ombros, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano. Um body na cor amarelo pantone de referencia 12-0825 TPX, gramatura de 200 g/m², com mangas longas. O outro na cor verde pantone referencia 13-0220 TPX, gramatura de 200 g/m², com mangas longas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fechamento: mangas, lados, e punhos na máquina overlock. - Decote: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira bitola estreita. - Pernas: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira bitola estreita. - Entre pernas: Fechamento feito com 2 botões de pressão vazados na cor branca. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação. - Medidas: <table border="0"> <tr> <td>A - Largura do corpo</td> <td>25 cm</td> </tr> <tr> <td>B - Comprimento</td> <td>39 cm</td> </tr> <tr> <td>C - Abertura das pernas</td> <td>12 cm</td> </tr> <tr> <td>D - Comprimento das mangas</td> <td>22 cm</td> </tr> <tr> <td>E - Abertura das mangas</td> <td>7 cm</td> </tr> </table> <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p> 	A - Largura do corpo	25 cm	B - Comprimento	39 cm	C - Abertura das pernas	12 cm	D - Comprimento das mangas	22 cm	E - Abertura das mangas	7 cm
A - Largura do corpo	25 cm											
B - Comprimento	39 cm											
C - Abertura das pernas	12 cm											
D - Comprimento das mangas	22 cm											
E - Abertura das mangas	7 cm											
	<p>02 unidades</p>	<p align="center">CULOTE</p>										

		<p>Culote sem pé, sem costura nos lados, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano.</p> <p>Um culote na cor amarela pantone de referencia 12-0825 TPX, com gramatura de 200 g/m². O outro na cor verde pantone de referencia 13-0220 TPX, com gramatura de 200 g/m².</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fechamento: ganchos, entre pernas e punhos na máquina overlock. - Cintura: com elástico 1,5 cm, pregada na máquina overlock e rebatido na máquina galoneira bitola estreita. - Etiqueta em tecido: Fixada na costura do gancho traseiro, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação. - Medidas: <ul style="list-style-type: none"> A - Largura do quadril 28 cm B - Comprimento 46 cm C - Abertura da perna 9 cm D - Altura dos punhos das pernas 3 cm E - Largura da cintura 19 cm F - Altura do quadril 14 cm <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p> 
	01 unidade	<p>CASAQUINHO COM CAPUZ</p> <p>Casaquinho de moletom felpado com capuz, com abertura frontal, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 50% Algodão 26% Poliéster 24% Modal, na cor areia pantone de referencia 13-0513 TPX, com gramatura de 300 g/m².</p> <ul style="list-style-type: none"> - Punhos e barras: em máquina galoneira, medindo 2 cm. - Fechamento: ombros, mangas, lados, em máquina overlock. - Abotoamento frontal: pespontado em maquina reta com 3 cm de largura. - Botões: Vista encoberta com 5 botões de massa 2 furos na cor branca, com caseado no lado esquerdo do casaco. - Capuz: fechado na máquina overlock, com barra de 3 cm rebatida na máquina galoneira bitola larga, pregado na máquina overlock e rebatido com maquina reta com 5 mm de largura. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação. - Medidas: <ul style="list-style-type: none"> A - Largura do corpo 36 cm B - Comprimento 38 cm

		<p>C - Ombro 9 cm D - Comprimento das mangas 28 cm E - Abertura das mangas 8 cm F - Largura do capuz 19 cm G - Altura do capuz 23 cm Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p> 																				
	04 pares	<p>MEIAS</p> <p>Calcanhar verdadeiro, cor do corpo da meia: Uma Amarela Pantone de referência 12-0825 TPX e outra Verde Pantone de referência 13-0220 TPX, Cor biqueira e calcanhar: Uma Amarela Pantone de referência 13-0825 TPX e outra Verde Pantone referência 13-0220 TPX, PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao estouro de no mínimo 13, kgf/cm²</p> <p>Gramatura: 200 gr/m², Composição: 66% Algodão – 26% Polipropileno 7% Poliamida 1% Elastodieno. Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.</p> <p>A meia deve costurada em máquina remalhadeira.</p> <p>A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.</p> <p>As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>LEGENDA</th> <th>DADOS</th> <th>Recém Nascido</th> <th>6 meses à 1 ano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Tamanho do Calçado</td> <td>10 a 13</td> <td>14 ao 17</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Idade</td> <td>0 à 6 meses</td> <td>6 meses à 1 ano</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Largura do Punho</td> <td>5,5 cm</td> <td>6,0 cm</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Altura do Punho</td> <td>1,0 cm</td> <td>1,5 cm</td> </tr> </tbody> </table>	LEGENDA	DADOS	Recém Nascido	6 meses à 1 ano	A	Tamanho do Calçado	10 a 13	14 ao 17	B	Idade	0 à 6 meses	6 meses à 1 ano	C	Largura do Punho	5,5 cm	6,0 cm	D	Altura do Punho	1,0 cm	1,5 cm
LEGENDA	DADOS	Recém Nascido	6 meses à 1 ano																			
A	Tamanho do Calçado	10 a 13	14 ao 17																			
B	Idade	0 à 6 meses	6 meses à 1 ano																			
C	Largura do Punho	5,5 cm	6,0 cm																			
D	Altura do Punho	1,0 cm	1,5 cm																			

	<table border="1" data-bbox="699 304 1407 407"> <tr> <td data-bbox="699 304 842 362">E</td> <td data-bbox="842 304 1086 362">Comprimento da Perna</td> <td data-bbox="1086 304 1246 362">4,5 cm</td> <td data-bbox="1246 304 1407 362">6,0 cm</td> </tr> <tr> <td data-bbox="699 362 842 407">F</td> <td data-bbox="842 362 1086 407">Comprimento do Pé</td> <td data-bbox="1086 362 1246 407">5,0 cm</td> <td data-bbox="1246 362 1407 407">6,5 cm</td> </tr> </table> <p data-bbox="671 412 1434 497">Kit composto por 4 pares sendo 2 pares de meias Recém Nascido, uma na cor verde, e a outra na cor amarela e 2 pares de meias 6 meses à 1 ano, uma na cor verde, e a outra na cor amarela.</p> 	E	Comprimento da Perna	4,5 cm	6,0 cm	F	Comprimento do Pé	5,0 cm	6,5 cm
E	Comprimento da Perna	4,5 cm	6,0 cm						
F	Comprimento do Pé	5,0 cm	6,5 cm						
01 unidade	<p data-bbox="906 909 1198 936" style="text-align: center;">TOALHA COM CAPUZ</p> <p data-bbox="659 940 1447 1211">Toalha de banho com capuz para recém-nascido: em felpa 100% Algodão, gramatura 400 g/m², na cor amarela pantone de referencia 12-0825 TPX com o capuz bordado com tela de proteção interna (afins de não haver o contato do bordado com a cabeça do bebê) com logo conforme layout abaixo medindo largura de 12 cm X altura proporcional, com acabamento em debrum nas laterais em tecido com tratamento antimicrobial (antiácido, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano, gramatura 200 g/m² na mesma cor na cor amarela pantone de referencia 12-0825 TPX.</p> <p data-bbox="724 1216 1378 1243">A Toalha deve ter Hidrofilidade, (conforme tabela e laudos).</p> <ul data-bbox="676 1247 1431 1487" style="list-style-type: none"> -Tamanho da toalha: Comprimento 70 cm X largura 1,05m, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/- -Tamanho do capuz: Comprimento 22 cm X largura 24 cm, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/- -Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação. 								

57/126

	<p>01 unidade</p> <p>TROCADOR</p> <p>Trocador de Fraldas plastificado. Composição: tecido interno em malha matelassê dupla frontura formando losango de 1,5 cm X 2,0 cm, com espessura de 1,35 mm, composição 67% Poliéster 21,5% Poliamida 10,5% Modal 1,0% Elastano, com gramatura de 295 g/m² tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,3% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 0,7% a 1,3%) Pilling nota de mínimo 4/5, resistência ao Estouro de mínimo 10 kgf/cm, na cor na cor Azul Marinho, com estampa silk-screen da logomarca do projeto no centralizada medindo 12 cm x 12 cm, Forrada - 100% P.V.C na parte superior em cristal e na parte inferior na cor Branca, Enchimento – em espuma (2 cm), Tamanho: 40 x 65 cm – acabamento nas bordas com friso em malha 100% Poliéster na cor principal do trocador com 2 cm. Etiqueta em tecido: Fixada na extremidade do trocador, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação.</p> <p>Costura: em overlock.</p> <p>Fechamento: em cobertura 2 agulhas bitola estreita com friso de 2 cm. A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120. Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p> <p style="text-align: center;">TROCADOR</p>  <p style="text-align: center;">ALTURA</p> <p style="text-align: center;">LARGURA</p>
--	--

Laudos Exigidos para este Edital:

Cotton Amarela		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano	5% +/- (exceto elastano +/- 0,3 pontos percentuais)
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	200 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha Cotton	NA
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	0,55 mm	5% +/-
Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995	6,00 kgf/cm ²	No Mínimo
Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991	21 Cursos/cm - 15 Colunas/cm	2/cm +/-
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018	4	No Mínimo
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4	No Mínimo

Cotton Verde		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano	5% +/- (exceto elastano +/- 0,3 pontos percentuais)
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	200 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha Cotton	NA
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	0,55 mm	5% +/-
Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995	6,00 kgf/cm ²	No Mínimo
Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991	21 Cursos/cm - 15 Colunas/cm	2/cm +/-
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018	4	No Mínimo
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4	No Mínimo

Cotton Marinho		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano	5% +/- (exceto elastano +/- 0,3 pontos percentuais)
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	200 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha Cotton	NA
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	0,55 mm	5% +/-
Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995	6,00 kgf/cm ²	No Mínimo
Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991	21 Cursos/cm - 15 Colunas/cm	2/cm +/-
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4	No Mínimo
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4	No Mínimo
Moletom Areia		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	50% Algodão 26% Poliéster 24% Modal	5% +/-
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	300 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Moletom Felpado	NA
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	1,00 mm	5% +/-
Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995	11,00 kgf/cm ²	No Mínimo
Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991	15 Cursos/cm - 11 Colunas/cm	2/cm +/-
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4	No Mínimo
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4	No Mínimo
Cobertor Bege		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	100% Poliéster	NA
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	540 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Tecido de malha por urdimento peluciado e navilhado	NA
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	4,00 mm	5% +/-
Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991	9 Cursos/cm - 9 Colunas/cm	2/cm +/-
% Perda de Fibrila total após 03 lavagem e 03 secagem. Procedimento Interno	1,00%	No Máximo
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4/5	No Mínimo
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014	4/5	No Mínimo

Felpa Amarela		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	100% Algodão	NA
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	400 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Tecidos Planos - ABNT NBR 12546:2017	Felpa dupla com 3 tramas	NA
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	2,50 mm	5% +/-
Densidade em Tecidos Planos - ABNT NBR 10588:2015	16 Trama/cm - 24 Urdume/cm	2/cm +/-
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4	No Mínimo
% Perda de Fibrila total após 03 lavagem e 03 secagem - Procedimento Interno	1,50%	No Máximo
Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993	160 segundos	No Mínimo
Trocador (Tecido)		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	67% Poliéster 21,5% Poliamida 10,5% Modal 1,0% Elastano	5% +/- (exceto elastano +/- 0,3 pontos percentuais)
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	295 g/m ²	5% +/-
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	1,40 mm	5% +/-
Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995	Malha Matelasse Dupla Frontura	NA
Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995	10,0 kgf/cm ²	No Mínimo
Pilling (Método Martindale) - ASTM D 4970:2010	4/5	No Mínimo
Meias		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - Meias - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	66% Algodão 26% Polipropileno 7,0% Poliamida 1,0% Elastodieno	5% +/- (exceto elastano +/- 0,3 pontos percentuais)
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	200 g/m ²	5% +/-
Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995	13,0 kgf/cm ²	No Mínimo
Alteração Dimensional em Peças Confeccionadas - AATCC 150:2012	10%	No Máximo
Bolsa		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	93% Poliéster 7% Poliamida	8% +/-
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	334 g/m ²	8% +/-
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	0,79 mm	No Mínimo
Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 (Trama fio 01)	747 Dtex	8% +/-
Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 (Trama fio 02)	579 Dtex	8% +/-
Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 (Urdume)	116 TEX	8% +/-
Bolsa (Fecho Éclair)		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
ABNT/NBR 16040/2020 -fialatos -determinação de plásticos ftalaticos por cromatografia gasosa	EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 16.040	8% +/-

Serão analisados os seguintes quesitos em comparação ao exigido neste edital:

- Conferência de medidas;
- Conferência de fechamento;

Conferência de abotoamento;
Conferência de etiqueta em tecido;
Conferência de laudo da unidade fabril de tinturaria
Conferência das alças;
Conferência do zipper;
Conferência da personalização o (Silkscreen e Bordado);
Acondicionamento;
Rotulação/etiquetamento
Limpeza
Costuras
Passagem e dobramento
Selo Antimicrobial

OBS: A empresa interessada em participar dessa licitação deverá ainda apresentar junto com os laudos e amostras, uma declaração da unidade fabril de tinturaria que irá tingir o tecido constando que a malha azul, verde, amarelo, e o moletom areia utilizado na fabricação das amostras, estão com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo).

Todas as amostras entreguem, terão que conter o selo oficial do fabricante do produto antimicrobial. Será exigida amostra apenas para o vencedor do certame em quantidades a serem definidas pela unidade requisitante no prazo a ser estipulado juntamente com o licitante vencedor.

Embalagem:

As peças que farão parte do Kit deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, individualmente com etiqueta visível e reembalados conforme a praxe do fabricante de maneira que fiquem lacrados, garantindo sua integridade até o uso. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação em vigente.

Requisitos Gerais:

Cada pacote contendo um Kit/Enxoval deverá ser lacrado e etiquetado com especificação do conteúdo interno.

Todas as peças deverão vir com etiqueta, identificando a composição do tecido, nome da confecção, tamanho da mesma e modo de lavar.

Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de sua etiqueta, quando necessário.

Todas as peças deverão ser confeccionadas utilizando linhas resistentes e de primeira qualidade.

As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimentos ou pregas.

Todas as peças oferecidas nos Kits deverão ser antialérgicas e não deverão soltar fiapos e caroços após as lavagens.

O estimativo para a contratação ora pretendida para atendimento ao consórcio demandará um valor estimado global pela média de mercado de **R\$ 110.341.550,00 (Cento e dez milhões, trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).**

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 8.1. A aquisição dos materiais será realizada por meio de divisão em lotes, conforme previsto no artigo 40, §2º, inciso II e III, da Lei nº 14.133/2021. Essa forma permite um melhor aproveitamento das peculiaridades de mercado e possibilita a obtenção de descontos por escala, o que resultará na proposta mais vantajosa para a administração pública.

- 8.2. O fracionamento em lotes é justificado pela natureza divisível do objeto, agrupando itens compatíveis e similares em categorias específicas. Isso facilita a gestão e o controle de aquisições, além de ampliar a competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção de melhores preços e condições para o ente público.
- 8.3. Ademais, a aquisição por lotes atende ao princípio da economicidade, pois permite que os municípios consorciados adquiram os itens de acordo com suas necessidades específicas. A estratégia de aquisição por lotes não só otimiza os recursos financeiros da administração, mas também assegura a efetividade e a eficiência na distribuição dos uniformes e enxovais, atendendo de maneira adequada às necessidades da rede pública de ensino.
- 8.4. A escolha do critério de menor preço por lote para o julgamento da licitação é devido à sua maior eficiência. A compra individual dos itens não é viável tecnicamente, já que o objetivo principal da licitação é adquirir uniformes escolares e enxovais, como um todo e não de forma isolada ou fracionada. O conjunto é integral e não pode ser dividido sem comprometer o propósito da contratação e gerar afetação a distribuição dos materiais, no sentido de complexidade logística e operacional na verificação individual de cada item e o fornecimento no tempo e condições similares.
- 8.5. Além do que, é importante ressaltar que a licitação em lotes visa garantir a padronização dos uniformes e enxovais distribuídos, assegurando assim a qualidade do material entregue. Esta metodologia previne inconsistências no fornecimento de produtos por diferentes fornecedores e simplifica a gestão dos contratos de fornecimento pelo setor público. Portanto, a agrupação dos itens em lote otimiza a eficiência administrativa e assegura a distribuição justa e a qualidade uniforme dos materiais escolares.
- 8.6. A justificativa para o parcelamento ou não da solução é de acordo ao previsto no artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. No presente processo de contratação a composição dos itens não são divisíveis, de acordo com as características e peculiaridades de comercialização e distribuição/recebimento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- 10.1. A contratação de prestação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares e enxovais, para atender às necessidades dos municípios associados ao COMGRANBEL e está vinculada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) de cada município. O planejamento utilizou-se de levantamento realizado junto às unidades do Consórcio.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1. O objetivo principal melhorar a eficiência das compras compartilhadas, assegurando melhores condições aos municípios consorciados de adquirirem produtos de qualidade e com a segurança de contratação, através da comprovação do material ofertado pelos respectivos laudos técnicos. Primando pela qualidade do ensino e o direito de acesso de todos à educação, bem como aos familiares plenas condições e para pessoas sem recursos financeiros de recebimento de enxovais, propiciando dignidade às pessoas, com integração social e a padronização de direitos fundamentais.
- 11.2. A pretensão de recebimento de uniformes escolares e enxovais de: a) Tecidos de qualidade, duráveis e confortáveis; b) O design dos uniformes devendo ser funcional e adequado às necessidades das atividades escolares; c) Diversas opções de tamanhos para atender às diferentes faixas etárias e biótipos de alunos; d) Possibilidade de inclusão de logotipos ou outros elementos de identificação das escolas e do consórcio;

- 11.3. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de uniformes escolares e kits de enxovais para os alunos e familiares da rede pública de ensino, promovendo a padronização, identidade e inclusão dos alunos, além de proporcionar conforto e segurança.
- 11.4. A aquisição dos uniformes escolares e dos enxovais são necessários para assegurar que todos os alunos e familiares da rede pública de ensino possuam vestimenta adequada para frequentar às aulas, contribuindo para a igualdade entre os estudantes e a redução de discriminação socioeconômica.
- 11.5. Portanto, a pretensão de se buscar a economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, voltado para a qualidade de ensino e a verdadeira inclusão social.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- 12.1. A presente contratação requer por parte de cada município consórcio o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e acompanhar, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.
- 12.2. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado será indicado por cada município consorciado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 13.1. A sustentabilidade ambiental no sentido de exigir, se for o caso, de materiais sustentáveis e processos produtivos ecológicos na fabricação dos uniformes escolares e enxovais contribuindo para a preservação ambiental.
- 13.2. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, nos termos do artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A contratação de empresas que adotem práticas de responsabilidade social e ambiental será incentivada, promovendo um desenvolvimento mais justo e sustentável.
- 13.4. De acordo com as especificações do objeto, não serão necessárias providências prévias ao contrato.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. Esta equipe de planejamento declara estar contratando com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

17 de dezembro de 2024

AMANDA SANTOS CORREA CAMPOS
Analista Técnico

64/126

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO COMGRANBEL, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. A licitação a ser implantada deverá ser Pregão, na forma Eletrônica – Sistema de Registro de Preço-SRP para futura e eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses. Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação dessa contratação demonstrando a sua necessidade, está detalhada no Estudo Técnico Preliminar, presente no Anexo III.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente licitação justifica-se diante da necessidade de assegurar plenas condições de compras compartilhadas aos Municípios associados do **COMGRANBEL**, primando pela qualidade do ensino e o acesso de todos à educação.

3.2. Os quantitativos estimados foram determinados a partir de informações obtidas de dados das secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade alunos matriculados na rede pública de ensino, com base nas informações do QEdU: <https://qedu.org.br/>, que é um portal de dados educacionais, onde você encontra diversas informações sobre a Educação Básica brasileira no nível do país, estados, municípios e também por escola, ora aderido por todos os municípios consorciados do COMGRANBEL.

CONSÓRCIO COMGRANBEL							
Consoiciado	População	Escolas	Ed. Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	EJA	Ed. Especial
Capim Branco	10.663	5	257	596	0	0	35
Felixlândia	13.978	10	405	622	427	7	34
Florestal	8.045	3	379	439	0	0	19
Itaguara	13.846	4	322	783	0	0	42
Raposos	16.279	9	578	849	0	0	35
São José da Lapa	26.015	13	1.645	1.692	563	44	90
Taquaraçu de Minas	4.224	3	170	280	249	0	40
Vespasiano	129.246	39	3.962	7.970	3.775	421	817
Ribeirão das Neves	329.794	64	12.065	16.042	2.295	1.741	912
TOTAL	552.090	150	19.783	29.273	7.309	2.213	2.024
			TOTAL DE ALUNOS: 60.602				

3.3. A aquisição de uniformes escolares e enxovais tem o objetivo de atender às necessidades educacionais dos municípios consorciados do COMGRANBEL para os anos de 2025 e 2026. Os uniformes escolares são destinados aos alunos no geral, da educação infantil, anos iniciais, anos finais, EJA e educação especial das escolas municipais da rede pública de ensino e os enxovais para as famílias necessitadas, de acordo com os dados de pesquisa sobre o perfil dos municípios consorciados, composto por 150 escolas e o total de 60.602 alunos.

3.4. A justificativa para a licitação para a aquisição de uniformes escolares e enxovais baseia-se nos inúmeros benefícios que trazem aos alunos e as famílias. Ajudam a desenvolver o sentimento de pertencimento de grupo, essencial para o desenvolvimento psicossocial, promovendo o respeito às normas, inclusive em situações de riscos, evitando a infiltração de pessoas estranhas no ambiente escolar e a padronização significa a economia as famílias, além de reduzir o consumismo e a competição de status entre os alunos, diminuindo situações de discriminação que podem levar ao bullying.

3.5. O fornecimento de uniformes escolares não apenas atende às demandas práticas do dia a dia, como também promove a padronização e a identificação dos alunos, o que é fundamental para a organização e a segurança dentro e fora das escolas.

3.6. Além disso, ao se considerar o desgaste natural dos uniformes e a evolução constante dos alunos, torna-se evidente a necessidade de reposição periódica, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Este sistema possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo a economicidade e eficiência nos gastos públicos.

3.7. A aquisição de vestimenta justifica-se pela busca pelo respeito à igualdade, a utilização de vestuário possibilita que não haja diferenciações entre os alunos. É de conhecimento de todos que grande parte da população não tem condições e assim causando baixa estima e isolamento social de alguns estudantes, e com essa distribuição a padronização garantirá o tratamento isonômico.

3.8. Com efeito, a eventual aquisição de uniformes escolares e kits enxovais são imprescindíveis para assegurar o cumprimento das obrigações da administração pública, contribuindo para a qualidade de ensino e o acesso universal à educação, além de apoiar as famílias dos alunos, aliviando-as dos custos com materiais essenciais ao ambiente escolar e a concepção de condições ao desenvolvimento das crianças, praticando a inclusão e a integração social.

3.9. A contratação será realizada por meio de registro de preços permitindo uma maior economia de escala, atendendo ao princípio da economicidade, isso aumentando a eficiência administrativa, além de otimizar os processos de contratação de bens pela administração. Também permite que o fornecimento ocorra apenas quando houver necessidade de adquirir os itens registrados.

3.10. Assim, a ata de registro de preços será de acordo as especificações, quantidades e condições constantes neste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	270.000	R\$ 31,79	R\$ 8.583.300,00
2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	135.000	R\$ 33,11	R\$ 4.469.580,00
3	REGATA	UND	270.000	R\$ 30,62	R\$ 8.264.400,00
4	BERMUDA	UND	270.000	R\$ 42,81	R\$ 11.558.700,00
5	SHORT SAIA	UND	270.000	R\$ 43,01	R\$ 11.612.700,00
6	JAQUETA	UND	135.000	R\$ 107,70	R\$ 14.539.500,00
7	CALÇA	UND	270.000	R\$ 61,65	R\$ 16.645.500,00
8	JAPONA	UND	135.000	R\$ 120,40	R\$ 16.254.000,00
9	BLUSÃO	UND	135.000	R\$ 55,60	R\$ 7.506.000,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 99.436.950,00	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ENXOVAL	CONJ.	20.000	R\$ 545,23	R\$ 10.904.600,00
TOTAL LOTE 02				R\$ 10.904.600,00	

4.1. Da apresentação das amostras e laudos:

4.1.1. As 3 empresas melhores colocadas poderão ser convocadas a apresentar uma amostra de cada item Camiseta Manga Curta, Camiseta Manga Longa, Regata, Bermuda, Short Saia, Jaqueta, Calça, Japona e Blusão nos tamanhos 14 e GG, conforme termo de Referência, em **até 10 (dez) dias corridos após a disputa**, as amostras deverão atender a especificação técnica do Edital. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado até que a amostra atenda a especificação.

4.1.2. Deverão serem entregues junto com as amostras 1 metro de cada tecido e cor utilizado na fabricação dos uniformes e Laudo Técnico conforme tabela abaixo expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital.

	Meia Malha	Tolerância	Meia Malha	Tolerância	Retilínea Gola Camisetas	Tolerância
	Branca		Verde		Listrada	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	70% Poliéster	8% +/-	70% Poliéster	8% +/-	100% Acrílico	NA
	30% Modal		30% Modal			
Gramatura NBR 10591:2008	170 g/m ²	8% +/-	170 g/m ²	8% +/-	425 g/m ²	Mínima

	Retilínea Cava Regata	Tolerância	Malha	Tolerância	Retilínea Jaqueta	Tolerância
	Verde		Azul Marinho		Listrada	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100% Acrílico	NA	80,2% Poliéster	8% +/-	100% Poliéster	NA
			12,7% Modal			
			7,1% Poliamida			
Gramatura NBR 10591:2008	500 g/m ²	Mínima	280 g/m ²	8% +/-	600 g/m ²	Mínima

	Retilínea Dupla Japona e Blusão	Tolerância
	Listrada	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100% Poliéster	NA
Gramatura NBR 10591:2008	500 g/m ²	Mínima

	Malha Interlock Trabalhada	Tolerância
	Azul Marinho	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	88% Poliéster	8% +/-
	9,5% Modal	
	2,5% Elastano	2,0% à 3,0%
Gramatura NBR 10591:2008	330 g/m ²	8% +/-
Espessura NBR 13371:2005	0,98 mm	8% +/-
Estrutura NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Malha Interlock Trabalhada	NA
Dimensões de Artigo (Procedimento Interno)	Comprimento 2,0 mm	8% +/-
	Largura 5,5 mm	

	Tecido	Tolerância
	Azul Marinho	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100% Poliéster	NA
Gramatura NBR 10591:2008	120 g/m ²	8% +/-
Título Trama NBR 13216:1994	Denier 165	8% +/-
Título Urdume NBR 13216:1994	Denier 85	8% +/-
Densidade Trama NBR 10588:2015	34	3 fios +/-
Densidade Urdume NBR 10588:2015	44	3 fios +/-
Estrutura NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017	Maquetado	NA
Repelência a Água (Spray test) AATCC 22:2017	100	10 +/-
	Matelasse	Tolerância
	Azul Marinho	
Composição AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	66,5% Poliéster	8% +/-
	21,5% Poliamida	
	10,5% Modal	
	1,5% Elastano	1,0% à 2,0%
Gramatura NBR 10591:2008	300 g/m ²	8% +/-
Espessura NBR 13371:2005	1,40 mm	8% +/-
Pilling ASTM D 4970:2010	Nota 5	Mínimo
Estrutura NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Malha Matelasse Dupla Frontura	NA
Resistência ao Estouro NBR 13384:1995	12 kgf/cm	Mínimo

4.1.3. O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da licitante.

A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação da amostra e laudos.

4.1.4.. Todas as peças deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ, composição do material e instrução de lavagens.

4.1.5. Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Edital e do horário estabelecido para sua apresentação.

4.1.6. Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade:

- **Tecidos (cor, gramatura e composição);**

- **Costuras;**

- **Acabamentos;**

- **Medidas;**

- **Qualidade total de cada item;**

4.1.7. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente.

4.1.8. A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.

4.1.9. As marcas das amostras deverão ser as mesmas constante da proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de

desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

4.1.10. O Consórcio emitirá laudo assinado de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva, pautada no Item anterior do Edital.

4.1.11. As amostras analisadas e aprovadas, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que o Consórcio rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

4.1.12. Fica a critério da administração, caso haja necessidade, enviar as amostras para análise, onde deverá aferir os aspectos técnicos e de qualidade dos produtos ofertados por aqueles que participarão do Pregão, ficará a cargo da licitante interessada, assumir o ônus integral do custo dos laudos, provas ensaios laboratoriais a serem realizados nas Amostras entregues para se aferir e garantir a especificação dos laudos exigidos constantes do Edital.

4.1.13. CAMISETA MANGA CURTA:



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca.

Mangas modelo raglan, no mesmo material do corpo na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX.

Gola “V” em retilínea composição 100% Acrílico com gramatura mínima 425 g/m². Gola com 2,5 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo listra na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 1,0 cm, listra na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 0,5 cm e listra na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 1,0 cm, conforme layout abaixo. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola estreita.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Logo do Projeto, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DA MALHA CORPO (BRANCA):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA MANGAS (VERDE):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RETILINEA GOLA (LISTRADA):

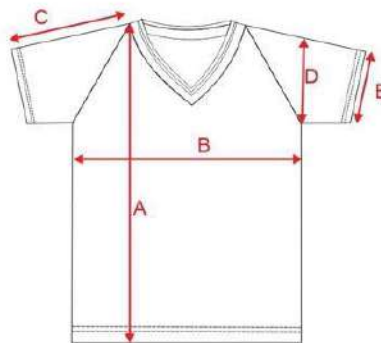
Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas

		CAMISETA MC RAGLAN														
TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	COMPRIMENTO	41,5	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78
B	LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64
C	COMP. MANGA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	34	35	37	39	40	42
D	COMP. CAVA	13,5	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA MANGA	11,5	12	13	14	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



4.1.14. CAMISETA MANGA LONGA:



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca.

Mangas modelo raglan, no mesmo material do corpo na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX. Gola "V" em retílinea composição 100% Acrílico com gramatura mínima 425 g/m². Gola com 2,5 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo listra na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 1,0 cm, listra na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 0,5 cm e listra na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 1,0 cm, conforme layout abaixo. Gola decote V pregada na

72/126

camiseta com overlock 1 agulha.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo e mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola estreita.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Logo do Projeto, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DA MALHA CORPO (BRANCA):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA MANGAS (VERDE):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RETILINEA GOLA (LISTRADA):

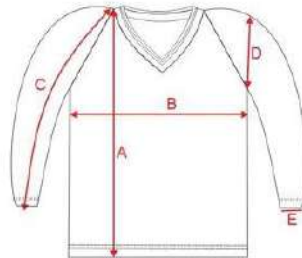
Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas

CAMISETA ML RAGLAN															
TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
DESCRICOÃO															
A COMPRIMENTO	41,5	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78
B LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64
C COMP. MANGA	37	40	44	50	53	58	61	65	68	71	74	77	80	84	87
D COMP. CAVA	13,5	14	15	15	17	16	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E ABERTURA MANGA	11,5	12	13	14	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PECAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



4.1.15. REGATA UNISSEX:



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca.

Recorte na diagonal dos ombros na frente e costas, conforme layout, no mesmo material do corpo na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX.

Gola "V" em retílinea composição 100% Acrílico com gramatura mínima 425 g/m². Gola com 2,5 cm de altura (estando a peça já costurada), sendo listra na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 1,0 cm, listra na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 0,5 cm e listra na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX com 1,0 cm, conforme layout abaixo. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



Camadas com 2,0 cm de altura (estando a peça já costurada) em retilínea composição 100% Acrílico com gramatura mínima 500 g/m², na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX. Cava pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola estreita.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Logo do Projeto, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DA MALHA CORPO (BRANCA):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA MANGAS (VERDE):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RETILINEA GOLA (LISTRADA):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RETILINEA CAVAS (VERDE):

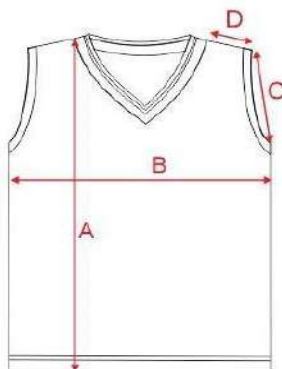
Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas

REGATA																
TAMANHOS	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO						
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG	
DESCRIBÇÃO																
A COMPRIMENTO	41,5	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78	
B LARGURA	32	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64	
C COMP. CAVA	12,5	13	14	16	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
D OMBRO	5	5	6	6	6	12	12,5	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



4.1.16. BERMUDA:



Confeccionada em malha, composição 80,2% Poliéster 12,7% Modal 7,1% Poliamida, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX.

Nas laterais deverá ser aplicado sobreposto 2 frisos em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Branca na parte da frente e na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX na parte de trás, 2 frisos de 1,0 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) cada com espaçamento entre eles de 0,5 cm (tolerância de +/- 0,2 cm).

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente em sua lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontado com máquina reta de uma agulha.

Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de altura x largura proporcional. Localização: início da estampa a 3,0 cm do recorte e a 5,0 cm da costura da barra.

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA MALHA DO FRISO (BRANCA E VERDE):

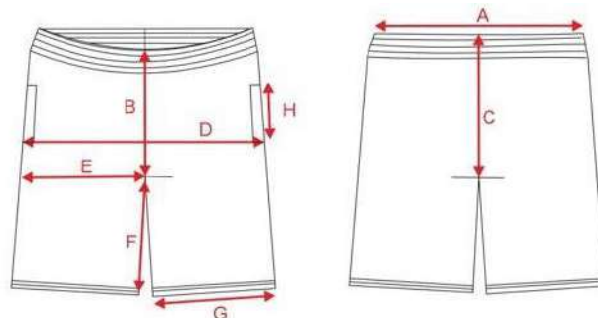
Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

BERMUDA															
TAMANHOS	1	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO					
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
DESCRIÇÃO															
A CINTURA RELAXADA	19	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	37	39	42	44
B GANCHO DIANTEIRO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28,5	29,5	30,5	32,5	34	35,5
C GANCHO TRASEIRO	23	24	25	26	27	28	29	30	31	35	36	37	38	39,5	40,5
D QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62	64
E COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30,5	32	33	34,5	35,5	37
F ENTREPERNAS	14	15	16	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
G ABERTURA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
H ABERTURA BOLSO	8	8	9	10	10	12	12	13	13	14	14	14	15	15	15

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



4.1.17. SHORT SAIA:



Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,98 mm, composição 88% Poliéster 9,5% Modal 2,5% Elastano, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,3% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,2% a 2,8%). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX.

Nas laterais do short saia deverão ter 2 frisos de 1,0 cm cada, ficando 1,0 cm entre os frisos, em malha, fio mistura íntima composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX.

Na lateral direita de quem veste deverá ser costurada a saia, na lateral esquerda de quem veste deverá ser solta.

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante.

Barra do short e barras da saia deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola estreita, com 2,0 cm de largura.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido,

instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste a saia, o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da costura da barra e a 5,0 cm da costura da barra lateral da saia.

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas AATCC 20:2021 e 20A:2021;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591:2008;

Espessura de Material Têxtil – norma NBR 13371/2005;

Estrutura de Malhas - norma: ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995;

Dimensões de Artigos – norma: procedimento interno;

DA MALHA DO FRISO (BRANCA E VERDE):

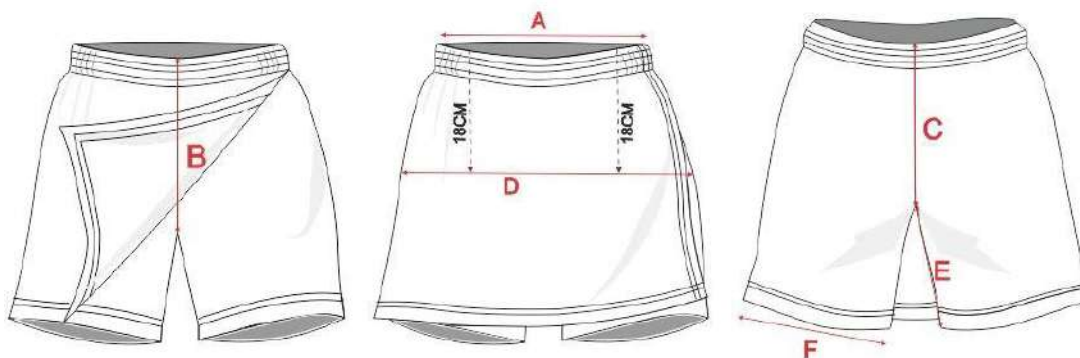
Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas AATCC 20:2013 (2018) e AATCC 20A:2020;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

SHORTS SAIA		TAMANHOS																
DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
A	CINTURA RELAXADA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	33	35	37	39	42	45	48	51
B	GANCHO DIANTEIRO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
C	GANCHO TRASEIRO	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67
E	ENTREPERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
F	ABERTURA DE PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

MEIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1CM
MEDIDA DO QUADRIL SE MEDE A 18CM DA CINTURA



4.1.18. JAQUETA:



Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,98 mm, composição 88% Poliéster 9,5% Modal 2,5% Elastano, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. Mangas modelo raglan, no mesmo material do corpo e cor.

Zíper de Nylon destacável, na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, com fechamento da barra até o começo da gola. Linha 100% Poliéster, n° 120.

Gola, Barra e Punhos em retilínea, composição 100% poliéster com gramatura mínima 600 g/m². As retilíneas deverão ter 4,0 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX com 1,5 cm, listra na cor Verde Pantone de referência 18-6024 TPX com 0,5 cm, listra na cor Branca com 0,5 cm e com listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX com 1,5 cm. Costurado em máquina overlock.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com máquina overlock 1 agulha.

Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm.

Costuras internas: em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.

Bolsos: Na frente em suas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontados com máquina reta de uma agulha.

Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado o Brasão do Município. Lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Determinação de espessura – norma NBR 13371/2005;

Estrutura de malhas - norma: ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995;

Determinação de dimensões de artigos – Procedimento Interno;

DA RETILINEA GOLA/BARRA/PUNHOS (LISTRAS):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

JAQUETA RAGLAN													
TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
DESCRIÇÃO													
A COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	64	66	68	70	73	76	78
B LARGURA	35	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	61
C COMP. MANGA	46	48	51	54	57	60	63	67	70	72	75	76	78
D COMP. CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E ABERTURA MANGA	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	11	11	12
F ABERTURA BOLSO	10	10	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



4.1.18. CALÇA:



Confeccionada em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 0,98 mm, composição 88% Poliéster 9,5% Modal 2,5% Elastano, gramatura 330 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,0% a 3,0%). Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX.

Nas laterais deverá ser aplicado sobreposto 2 frisos em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Branca na parte da frente e na cor Verde Pantone de Referência 18-6024 TPX na parte de

trás, 2 frisos de 1,0 cm (tolerância de +/- 0,2 cm) cada com espaçamento entre eles de 0,5 cm (tolerância de +/- 0,2 cm).

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bolsos: Na frente em sua lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontado com máquina reta de uma agulha.

Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final do gancho e a 3,0 cm do recorte.

DA MALHA CORPO (AZUL MARINHO):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Determinação de espessura – norma NBR 13371/2005;

Estrutura de malhas - norma: ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995;

Determinação de dimensões de artigos – Procedimento Interno;

DA MALHA DO FRISO (BRANCA E VERDE):

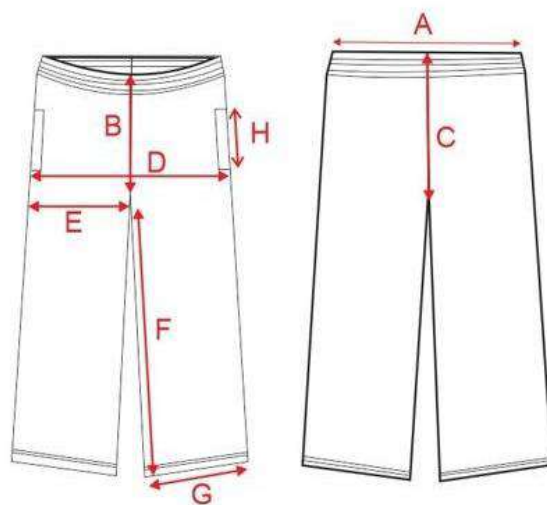
Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

CALÇA															
TAMANHOS	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A CINTURA RELAXADA	19	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	37	39	42	44
B GANCHO DIANTEIRO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28,5	29,5	30,5	32,5	34	35,5
C GANCHO TRASEIRO	23	24	25	26	27	28	29	30	31	35	36	37	28	39,5	40,5
D QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62	64
E COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30,5	32	33	34,5	35,5	37
F ENTREPERNAS	41,5	43	46	50	53,5	57	62	69	72	74	76	78	80	82	84
G ABERTURA PERNA RIBA	5	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12,5
H ABERTURA BOLSO	8	8	9	10	10	12	12	13	13	14	14	14	15	18,5	15

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



4.1.20. JAPONA:



Japona com capuz, confeccionada em tecido plano teci-tol, em losango constituído por vários desenhos geométricos. Como desenho principal do tecido temos um losango de 5mm por 3mm onde à partir desse se constitui em sua extremidade superior duas linhas unidas formando-se um semi losango, repetindo isso na extremidade inferior com medidas de 3mm por 3mm, dando continuidade do desenho, formam-se duas

84/126

linhas na extremidade superior 5mm por 5mm dando origem a semi losango aberto, na parte inferior forma-se também uma linha de 5mm por 5mm formando um semi losango aberto. Cor Azul Marinho Pantone de referencia 19-3920 TPX.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Losango trabalhado, corante dispenso, hidro-repelente (AATCC22SPRAY TESTE NOTA 100, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER, ESPESSURA TOTAL 030, GRAMATURA 120, ARMAÇÃO MAQUINETADO, TITULO DO FIO TRAMA 165/96, TITULO DO FIO URDUME 85/36, QUANTIDADE DE FIOS TRAMA 34, QUANTIDADE DE FIOS URDUME 44)



Confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas. Bainha da barra com 1,5 cm de largura e Bainha do capuz com 2,0 cm de largura, pespontados na máquina reta.

Bolsos: Na frente em suas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontados com máquina reta de uma agulha.

Punhos em retilínea dupla, composição 100% poliéster com gramatura mínima 500 g/m². As retilíneas deverão ter 4,0 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX com 1,0 cm, listra na cor Verde Pantone de referência 18-6024 TPX com 2,0 cm, com listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX com 1,0 cm “dobra” na parte interna com listra com listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX com 4,0 cm. Costurado em máquina interlock.



Forro corpo e capuz: confeccionado em malha, fio mistura intima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Verde Pantone de Referencia 18-6024 TPX.

Aviamentos: Zíper dentado tipo trator, composição 100% poliéster, destacável na cor azul marinho,

aplicado em máquina reta 1 agulha, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz.

Costuras externas e de acabamento: Linha 100% poliéster, na cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas em máquina interlock 5 linhas.

Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado o Brasão do Município. Lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DO TECIDO CORPO (AZUL MARINHO):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Estrutura de tecido plano - norma: ABNT NBR 12996:1993 e ABNT NBR 12546:2017;

Título Trama e Urdume – norma NBR 13216:1996;

Densidade Trama e Urdume – norma NBR 10588:2015;

Repelência a Água (Spray test Hidrorepelente) – norma AATCC 22:2017;

DA MALHA FORRO CORPO E CAPUZ (VERDE):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RETILINEA PUNHOS (LISTRAS):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas:

		JAPONA														
TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	COMPRIMENTO	39	41	45	49	52	57	61,5	64	66	68,5	70,5	73,5	76,5	78,5	80,5
B	LARGURA	37,5	39	41	43	44	44,5	46	48	50	52	54	56	58	61	64
C	COMP. MANGA	33,5	35	38	41	44	48	50	52	54	60	62	64	66	68	70
D	COMP. CAVA	14	14,5	15,5	16	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23	24	25	26	26,5	27
E	ABERTURA MANGA	7	7	8	8	8	8,5	8,5	9	9	10,5	10,5	11,5	11,5	12,5	13,5
F	OMBRO	9	9,5	10	11	11	12	12,5	13,5	14	15	15,5	16	16	16,5	17
G	ABERTURA BOLSO	8	8	9	10	10	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM



4.1.21 BLUSÃO:



Confeccionada em malha matelassê dupla frontura formando losango de 1,5 cm X 2,0 cm, com espessura de 1,40 mm, composição 66,5% Poliéster 21,5% Poliamida 10,5% Modal 1,5% Elastano, com gramatura de 300 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,5% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,0% a 2,0%) Pilling nota de mínimo 5, resistência ao Estouro de mínimo 12 kgf/cm, na cor Azul Marinho Pantone de Referencia 19-3920 TPX.

Gola, Barra e Punhos em retilínea dupla, composição 100% poliéster com gramatura mínima 600 g/m². As retilíneas deverão ter 4,0 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX com 1,0 cm, listra na cor Verde Pantone de referência 18-6024 TPX

87/126

com 2,0 cm e listra na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. Costurado em máquina overlock.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com máquina overlock 1 agulha.

Costuras internas: em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.

DO TECIDO CORPO (AZUL MARINHO):

Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Determinação de Espessura – norma NBR 13371/2005;

Pilling (Método Martindale) – norma ASTM D 4970:2010;

Resistência ao Estouro – norma ABNT NBR 13384:1995;

Estrutura de Malhas – norma ABNT NBR 13371:2005;

DA RETILINEA GOLA/BARRA/PUNHOS (LISTRAS):

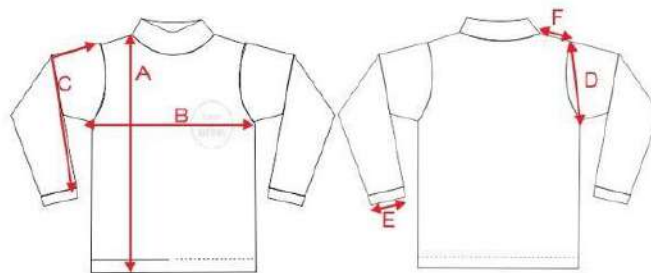
Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2021 e 20A:2021 da AATCC;

Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

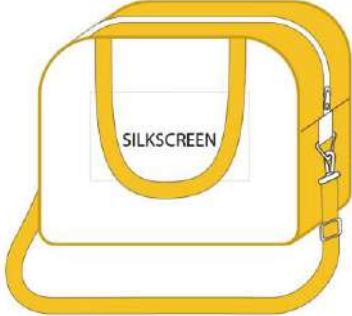

Tabela de medidas:

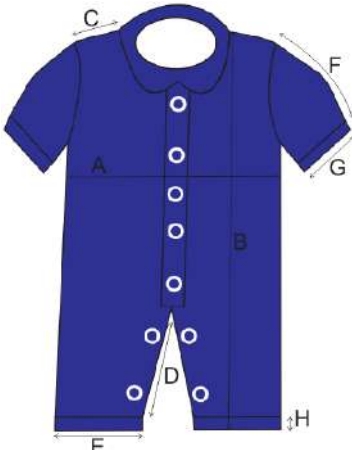
		BLUSÃO														
TAMANHOS		INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
DESCRIÇÃO																
A	COMPRIMENTO	39	41	45	49	52	57	61,5	64	66	68,5	70,5	73,5	76,5	78,5	80,5
B	LARGURA	37,5	39	41	43	44	44,5	46	48	50	52	54	56	58	61	64
C	COMP. MANGA	33,5	35	38	41	44	48	50	52	54	60	62	64	66	68	70
D	COMP. CAVA	14	14,5	15,5	16	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	23	24	25	26	26,5	27
E	ABERTURA MANGA	7	7	8	8	8	9	9	9,5	9,5	10,5	10,5	11,5	11,5	12,5	13,5
F	OMBRO	9	9,5	10	11	11	12	12,5	13,5	14	15	15,5	16	16	16,5	17

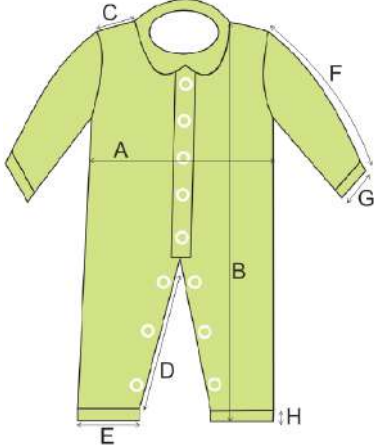
MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO +/- 1,0 CM

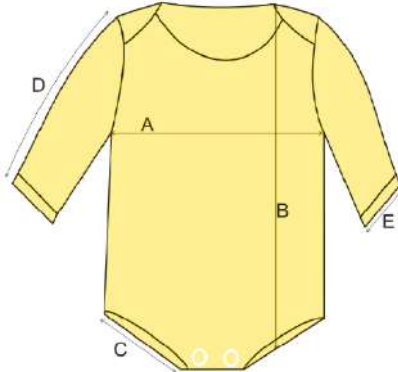


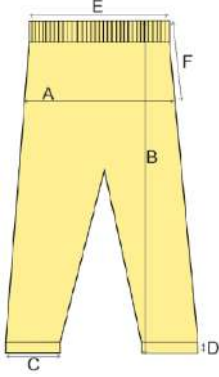

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01 unidade	<p>BOLSA</p> <p>Confeccionada em tecido 93% poliéster e 7% poliamida com estrutura em rip stop tipo maquetado com desenho de losango cuja arestas medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e diagonais de 26 mm x 18 mm. O tecido possui título de fio na trama 747 Dtex e 579 Dtex e título de fio no urdume de 116 TEX, gramatura de 334 g/m² e no mínimo 79 micras de espessura. Acabamento tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica.</p> <p>Parte frontal e traseira na cor BRANCA coberto com PVC cristal 0,15mm, foles inferiores (fundo) e foles superior (zíper) em tecido na cor AMARELA pantone 14-0852 TPX, contornada com um vivo 4/11 em PVC brilhante na cor AMARELA.</p> <p>Alças de mão: Contendo 2 alças com costura dupla, confeccionadas em tecido 93% poliéster e 7% poliamida na cor AMARELA pantone 14-0852 TPX, medindo aproximadamente 420mm de comprimento e 30mm de largura (60mm dobrada).</p> <p>Alça de ombro: Contendo 1 alça com costura dupla, confeccionada em tecido 93% poliéster e 7% poliamida na cor AMARELA pantone 14-0852 TPX, medindo aproximadamente 1050mm de comprimento e 30mm de largura (60mm dobrada) com 1 regulador em polipropileno branco de 30mm e 1 mosquetão em polipropileno branco de 30 mm em cada ponta, para engate em triângulo de PP 30mm que está fixado entre os foles por meio de alça no mesmo tecido BRANCO medindo aproximadamente 40mm (80mm dobrado) de comprimento e 30mm de largura (60mm dobrada).</p> <p>Zíper: Medindo aproximadamente 720mm de comprimento, na cor BRANCA com 02 (dois) cursores em metal niquelado N° 08, com um</p>

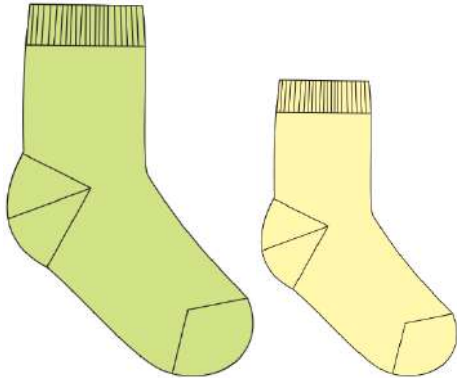
		<p>fecho éclair de PP injetado em formato losango com grip em alto relevo na cor AMARELA fixado na lingueta.</p> <p>Fundo da bolsa: Contem placa PS de aproximadamente 1mm, revestido em tecido não tecido 80g/m² e contendo 5 cravos nº16 de plástico na cor branca.</p> <p>Silkscreen: Estampado personalizado colorido, conforme arte a ser fornecida, no tecido branco, parte frontal da bolsa.</p> <p>Medidas da bolsa: 400mm de altura, 500 mm de largura e 200 mm de profundidade, com tolerância permitida de 3% nas medidas.</p> 
	01 unidade	<p>COBERTOR</p> <p>Cobertor 100% poliéster, gramatura 540 g/m², espessura 4,00 mm, estrutura de tecido de malha por urdimento pelucado e navalhado, na cor creme pantone de referencia 11-0602 TPX com desenho infantil unissex nos 2 lados e acabamento nas beiradas da mesma cor do cobertor. Tamanho cobertor: comprimento 1,15 m x largura 1,00 m, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p> <p>Tamanho mínimo do desenho: 60X30 cm, centralizado. Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação.</p> 
	02 unidades	<p>MACACÃO CURTO TIPO SHORT</p> <p>Macacão curto tipo short, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano. Um</p>

		<p>macacão na cor azul marinho pantone de referencia 19-3940 TPX, com gramatura de 200 g/m², com gola e mangas curtas na cor principal do tecido. O outro na cor amarelo pantone de referencia 12-0825 TPX, com gramatura de 200 g/m², com gola e mangas curtas na cor principal do tecido.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock. - Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm. - Botões: Botões de pressão vazados na cor branca, 5 botões na parte frontal, e 2 botões em cada perna. - Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock. - Gola: Redonda com viés na cor principal do macacão, pregada em maquina overlock, costurada e rebatida em maquina reta com 5 mm de largura. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação. - Medidas: <ul style="list-style-type: none"> A - Largura do corpo 34 cm B - Comprimento 42 cm C - Ombro 7 cm D - Comprimento das entre pernas 8 cm E - Abertura das pernas 12 cm F - Comprimento das mangas 12 cm G - Abertura das mangas 9 cm H - Altura dos punhos (mangas e pernas) 3 cm <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p> 
	02 unidades	<p>MACACÃO LONGO</p> <p>Macacão longo sem pé, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano. Um macacão na cor amarelo pantone de referencia 12-0825 TPX, gramatura de 200 g/m², com gola redonda. O outro na cor verde pantone de referencia 13-0220 TPX, gramatura de 200 g/m², com gola redonda.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock.

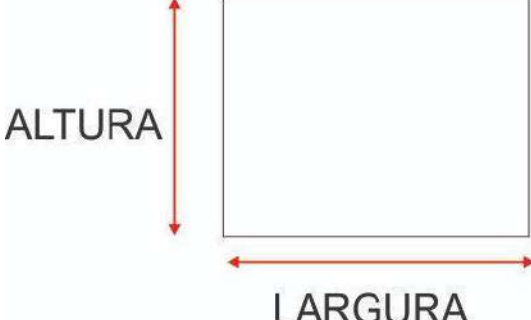
		<ul style="list-style-type: none"> - Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm. - Botões: Botões de pressão vazados na cor branca, 5 botões na parte frontal, e 3 botões em cada perna. - Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock. - Gola: Redonda com viés na cor principal do macacão, pregada em máquina overlock, costurada e rebatida em máquina reta com 5 mm de largura. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação. - Medidas: <table style="margin-left: 20px; border: none;"> <tr> <td>A - Largura do corpo</td> <td style="text-align: right;">36 cm</td> </tr> <tr> <td>B - Comprimento</td> <td style="text-align: right;">54 cm</td> </tr> <tr> <td>C - Ombro</td> <td style="text-align: right;">7 cm</td> </tr> <tr> <td>D - Comprimento das entre pernas</td> <td style="text-align: right;">18 cm</td> </tr> <tr> <td>E - Abertura das pernas</td> <td style="text-align: right;">11 cm</td> </tr> <tr> <td>F - Comprimento das mangas</td> <td style="text-align: right;">27 cm</td> </tr> <tr> <td>G - Abertura das mangas</td> <td style="text-align: right;">9 cm</td> </tr> <tr> <td>H - Altura dos punhos (mangas e pernas)</td> <td style="text-align: right;">3 cm</td> </tr> </table> <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p> 	A - Largura do corpo	36 cm	B - Comprimento	54 cm	C - Ombro	7 cm	D - Comprimento das entre pernas	18 cm	E - Abertura das pernas	11 cm	F - Comprimento das mangas	27 cm	G - Abertura das mangas	9 cm	H - Altura dos punhos (mangas e pernas)	3 cm
A - Largura do corpo	36 cm																	
B - Comprimento	54 cm																	
C - Ombro	7 cm																	
D - Comprimento das entre pernas	18 cm																	
E - Abertura das pernas	11 cm																	
F - Comprimento das mangas	27 cm																	
G - Abertura das mangas	9 cm																	
H - Altura dos punhos (mangas e pernas)	3 cm																	
	02 unidades	<p>BODY</p> <p>Body, fechado com decote canoa, com transpasse nos ombros, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano. Um body na cor amarelo pantone de referencia 12-0825 TPX, gramatura de 200 g/m², com mangas longas. O outro na cor verde pantone referência 13-0220 TPX, gramatura de 200 g/m², com mangas longas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fechamento: mangas, lados, e punhos na máquina overlock. - Decote: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira bitola estreita. - Pernas: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira bitola estreita. - Entre pernas: Fechamento feito com 2 botões de pressão vazados na cor branca. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser 																

		<p>uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação.</p> <p>- Medidas:</p> <p>A - Largura do corpo 25 cm B - Comprimento 39 cm C - Abertura das pernas 12 cm D - Comprimento das mangas 22 cm E - Abertura das mangas 7 cm</p> <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p> 
	02 unidades	<p>CULOTE</p> <p>Culote sem pé, sem costura nos lados, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácido, antibactéria e antifungo), com a composição de 48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano.</p> <p>Um culote na cor amarela pantone de referencia 12-0825 TPX, com gramatura de 200 g/m². O outro na cor verde pantone de referencia 13-0220 TPX, com gramatura de 200 g/m².</p> <p>- Fechamento: ganchos, entre pernas e punhos na máquina overlock.</p> <p>- Cintura: com elástico 1,5 cm, pregada na máquina overlock e rebatido na máquina galoneira bitola estreita.</p> <p>- Etiqueta em tecido: Fixada na costura do gancho traseiro, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação.</p> <p>- Medidas:</p> <p>A - Largura do quadril 28 cm B - Comprimento 46 cm C - Abertura da perna 9 cm D - Altura dos punhos das pernas 3 cm E - Largura da cintura 19 cm F - Altura do quadril 14 cm</p> <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p>

																
	01 unidade	<p>CASAQUINHO COM CAPUZ</p> <p>Casaquinho de moletom felpado com capuz, com abertura frontal, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácido, antibactéria e antifungo), com à composição de 50% Algodão 26% Poliéster 24% Modal, na cor areia pantone de referencia 13-0513 TPX, com gramatura de 300 g/m².</p> <ul style="list-style-type: none"> - Punhos e barras: em máquina galoneira, medindo 2 cm. - Fechamento: ombros, mangas, lados, em máquina overlock. - Abotoamento frontal: pespontado em maquina reta com 3 cm de largura. - Botões: Vista encoberta com 5 botões de massa 2 furos na cor branca, com caseado no lado esquerdo do casaco. - Capuz: fechado na máquina overlock, com barra de 3 cm rebatida na máquina galoneira bitola larga, pregado na máquina overlock e rebatido com maquina reta com 5 mm de largura. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação. - Medidas: <table data-bbox="619 1265 1021 1478"> <tr> <td>A - Largura do corpo</td> <td>36 cm</td> </tr> <tr> <td>B - Comprimento</td> <td>38 cm</td> </tr> <tr> <td>C - Ombro</td> <td>9 cm</td> </tr> <tr> <td>D - Comprimento das mangas</td> <td>28 cm</td> </tr> <tr> <td>E - Abertura das mangas</td> <td>8 cm</td> </tr> <tr> <td>F - Largura do capuz</td> <td>19 cm</td> </tr> <tr> <td>G - Altura do capuz</td> <td>23 cm</td> </tr> </table> <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p> 	A - Largura do corpo	36 cm	B - Comprimento	38 cm	C - Ombro	9 cm	D - Comprimento das mangas	28 cm	E - Abertura das mangas	8 cm	F - Largura do capuz	19 cm	G - Altura do capuz	23 cm
A - Largura do corpo	36 cm															
B - Comprimento	38 cm															
C - Ombro	9 cm															
D - Comprimento das mangas	28 cm															
E - Abertura das mangas	8 cm															
F - Largura do capuz	19 cm															
G - Altura do capuz	23 cm															

04 pares	<p>MEIAS</p> <p>Calcanhar verdadeiro, cor do corpo da meia: Uma Amarela Pantone de referência 12-0825 TPX e outra Verde Pantone de referência 13-0220 TPX, Cor biqueira e calcanhar: Uma Amarela Pantone de referência 13-0825 TPX e outra Verde Pantone referência 13-0220 TPX, PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao estouro de no mínimo 13, kgf/cm²</p> <p>Gramatura: 200 gr/m², Composição: 66% Algodão – 26% Polipropileno 7% Poliamida 1% Elastodieno. Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.</p> <p>A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.</p> <p>As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <table border="1" data-bbox="660 1066 1369 1420"> <thead> <tr> <th>LEGENDA</th> <th>DADOS</th> <th>Recém Nascido</th> <th>6 meses à 1 ano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Tamanho do Calçado</td> <td>10 a 13</td> <td>14 ao 17</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Idade</td> <td>0 à 6 meses</td> <td>6 meses à 1 ano</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Largura do Punho</td> <td>5,5 cm</td> <td>6,0 cm</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Altura do Punho</td> <td>1,0 cm</td> <td>1,5 cm</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Comprimento da Perna</td> <td>4,5 cm</td> <td>6,0 cm</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>Comprimento do Pé</td> <td>5,0 cm</td> <td>6,5 cm</td> </tr> </tbody> </table> <p>Kit composto por 4 pares sendo 2 pares de meias Recém Nascido, uma na cor verde, e a outra na cor amarela e 2 pares de meias 6 meses à 1 ano, uma na cor verde, e a outra na cor amarela.</p> 	LEGENDA	DADOS	Recém Nascido	6 meses à 1 ano	A	Tamanho do Calçado	10 a 13	14 ao 17	B	Idade	0 à 6 meses	6 meses à 1 ano	C	Largura do Punho	5,5 cm	6,0 cm	D	Altura do Punho	1,0 cm	1,5 cm	E	Comprimento da Perna	4,5 cm	6,0 cm	F	Comprimento do Pé	5,0 cm	6,5 cm
LEGENDA	DADOS	Recém Nascido	6 meses à 1 ano																										
A	Tamanho do Calçado	10 a 13	14 ao 17																										
B	Idade	0 à 6 meses	6 meses à 1 ano																										
C	Largura do Punho	5,5 cm	6,0 cm																										
D	Altura do Punho	1,0 cm	1,5 cm																										
E	Comprimento da Perna	4,5 cm	6,0 cm																										
F	Comprimento do Pé	5,0 cm	6,5 cm																										
01 unidade	<p>TOALHA COM CAPUZ</p> <p>Toalha de banho com capuz para recém-nascido: em felpa 100% Algodão,</p>																												

	<p>gramatura 400 g/m², na cor amarela pantone de referencia 12-0825 TPX com o capuz bordado com tela de proteção interna (afins de não haver o contato do bordado com a cabeça do bebê) com logo conforme layout abaixo medindo largura de 12 cm X altura proporcional, com acabamento em debrum nas laterais em em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano, gramatura 200 g/m² na mesma cor na cor amarela pantone de referencia 12-0825 TPX.</p> <p>A Toalha deve ter Hidrofilidade, (conforme tabela e laudos).</p> <p>-Tamanho da toalha: Comprimento 70 cm X largura 1,05m, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-</p> <p>-Tamanho do capuz: Comprimento 22 cm X largura 24 cm, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-</p> <p>-Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação.</p> 
01 unidade	<p>TROCADOR</p> <p>Trocador de Fraldas plastificado. Composição: tecido interno em malha matelassê dupla frontura formando losango de 1,5 cm X 2,0 cm, com espessura de 1,35 mm, composição 67% Poliéster 21,5% Poliamida 10,5% Modal 1,0% Elastano, com gramatura de 295 g/m² tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 0,3% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 0,7% a 1,3%) Pilling nota de mínimo 4/5, resistência ao Estouro de mínimo 10 kgf/cm, na cor na cor Azul Marinho, com estampa silk-screen da logomarca do projeto no centralizada medindo 12 cm x 12 cm, Forrada - 100% P.V.C na parte superior em cristal e na parte inferior na cor Branca, Enchimento – em espuma (2 cm), Tamanho: 40 x 65 cm – acabamento nas bordas com friso em malha 100% Poliéster na cor principal do trocador com 2 cm. Etiqueta em tecido: Fixada na extremidade do trocador, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação.</p> <p>Costura: em overlock.</p> <p>Fechamento: em cobertura 2 agulhas bitola estreita com friso de 2 cm.</p>

		<p>A linha utilizada para confecção é 100% poliéster 120. Tolerância permitida nas medidas é de +/- 1,0 cm.</p> <p style="text-align: center;">TROCADOR</p>  <p style="text-align: center;">LARGURA</p>
--	--	---

AMOSTRA E LAUDOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, poderá ser convocada a apresentar amostras no prazo de 10 dias corridos, após a data de abertura do Pregão, apresentar, 01 (uma) amostra dos produtos ofertados, na embalagem original, para comprovação da compatibilidade dos mesmos com as exigências e parâmetros técnicos estabelecidos neste Edital;

As amostras deverão ser acompanhadas de Laudo de unidade fabril de tinturaria. Os Laudos devem ser emitidos por Laboratório de Análise Têxtil que contenham certificação no INMETRO para realizar os ensaios em conformidade com as normas, deverá estar acompanhada na embalagem externa, declaração da unidade fabril de tinturaria que tingiu o tecido, utilizado para confecção cotton azul marinho, verde, amarelo e o moletom areia, atestando que estão com tratamento antimicrobial (antiácido, antibactéria e antifungo). O selo de produto antimicrobial poderá ser apenas um com a descrição dos itens do kit ou um para cada peça.

Laudos Exigidos para este Edital:

Cotton Amarela		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise e Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano	5% +/- (exceto elastano +/- 0,3 pontos percentuais)
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	200 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha Cotton	NA
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	0,55 mm	5% +/-
Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995	6,00 kg f/cm ²	No Mínimo
Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991	21 Cursos/cm - 15 Colunas/cm	2/cm +/-
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018	4	No Mínimo
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4	No Mínimo
Cotton Verde		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise e Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano	5% +/- (exceto elastano +/- 0,3 pontos percentuais)
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	200 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha Cotton	NA
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	0,55 mm	5% +/-
Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995	6,00 kg f/cm ²	No Mínimo
Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991	21 Cursos/cm - 15 Colunas/cm	2/cm +/-
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018	4	No Mínimo
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4	No Mínimo

Cotton Marinho		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	48,25% Viscose 48,25% Algodão 3,5% Elastano	5% +/- (exceto elastano +/- 0,3 pontos percentuais)
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	200 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha Cotton	NA
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	0,55 mm	5% +/-
Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995	6,00 kgf/cm ²	No Mínimo
Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991	21 Cursos/cm - 15 Colunas/cm	2/cm +/-
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018	4	No Mínimo
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4	No Mínimo
Moletom Areia		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	50% Algodão 26% Poliéster 24% Modal	5% +/-
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	300 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Moletom Felpado	NA
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	1,00 mm	5% +/-
Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995	11,00 kgf/cm ²	No Mínimo
Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991	15 Cursos/cm - 11 Colunas/cm	2/cm +/-
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4	No Mínimo
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014	4	No Mínimo
Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019	4	No Mínimo
Cobertor Bege		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	100% Poliéster	NA
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	540 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	Tecido de malha por urdimento pelucido e navalhado	NA
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	4,00 mm	5% +/-
Densidade em Malhas - ABNT NBR 12060:1991	9 Cursos/cm - 9 Colunas/cm	2/cm +/-
% Perda de Fibrila total após 03 lavagem e 03 secagem. Procedimento Interno	1,00%	No Máximo
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4/5	No Mínimo
Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014	4/5	No Mínimo

Felpa Amarela		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	100% Algodão	NA
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	400 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Tecidos Planos - ABNT NBR 12546:2017	Felpa dupla com 3 tramas	NA
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	2,50 mm	5% +/-
Densidade em Tecidos Planos - ABNT NBR 10588:2015	16 Trama/cm - 24 Urdume/cm	2/cm +/-
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4	No Mínimo
% Perda de Fibrila total após 03 lavagem e 03 secagem - Procedimento Interno	1,50%	No Máximo
Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993	160 segundos	No Mínimo
Trocador (Tecido)		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	67% Poliéster 21,5% Poliamida 10,5% Modal 1,0% Elastano	5% +/- (exceto elastano +/- 0,3 pontos percentuais)
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	295 g/m ²	5% +/-
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	1,40 mm	5% +/-
Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995	Malha Matelasse Dupla Frontura	NA
Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995	10,0 kgf/cm ²	No Mínimo
Pilling (Método Martindale) - ASTM D 4970:2010	4/5	No Mínimo
Meias		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - Meias - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	66% Algodão 26% Polipropileno 7,0% Poliamida 1,0% Elastodieno	5% +/- (exceto elastano +/- 0,3 pontos percentuais)
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	200 g/m ²	5% +/-
Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995	13,0 kgf/cm ²	No Mínimo
Alteração Dimensional em Peças Confeccionadas - AATCC 150:2012	10%	No Máximo
Bolsa		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2013 e AATCC 20A:2018	93% Poliéster 7% Poliamida	8% +/-
Gramatura de Tecidos Planos e Malhas - ABNT NBR 10591:2008	334 g/m ²	8% +/-
Espessura de Material Têxtil - ABNT NBR 13371:2005	0,79 mm	No Mínimo
Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 (Trama fio 01)	747 Dtex	8% +/-
Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 (Trama fio 02)	579 Dtex	8% +/-
Título do Fio em Amostras Reduzidas - ABNT NBR 13216:1994 (Urdume)	116 TEX	8% +/-
Bolsa (Fecho Éclair)		
ENSAIO	EXIGENCIA	TOLERÂNCIA
ABNT/NBR 16040/2020 -fталatos -determinação de plasticos ftalaticos por cromatografia gasosa	EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 16.040	8% +/-

Serão analisados os seguintes quesitos em comparação ao exigido neste edital:

Conferência de medidas;
Conferência de fechamento;
Conferência de abotoamento;
Conferência de etiqueta em tecido;
Conferência de laudo da unidade fabril de tinturaria
Conferência das alças;
Conferência do zíper;
Conferência da personalização o (Silkscreen e Bordado);
Acondicionamento;
Rotulação/etiquetamento
Limpeza
Costuras
Passagem e dobramento
Selo Antimicrobial

OBS: A empresa interessada em participar dessa licitação deverá ainda apresentar junto com os laudos e amostras, uma declaração da unidade fabril de tinturaria que irá tingir o tecido constando que a malha azul, verde, amarelo, e o moletom areia utilizado na fabricação das amostras, estão com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo).

Todas as amostras entreguem, terão que conter o selo oficial do fabricante do produto antimicrobial.

Será exigida amostra apenas para o vencedor do certame em quantidades a serem definidas pela unidade requisitante no prazo a ser estipulado juntamente com o licitante vencedor.

Embalagem:

As peças que farão parte do Kit deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, individualmente com etiqueta visível e reembalados conforme a praxe do fabricante de maneira que fiquem lacrados, garantindo sua integridade até o uso. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação em vigente.

Requisitos Gerais:

Cada pacote contendo um Kit/Enxoval deverá ser lacrado e etiquetado com especificação do conteúdo interno. Todas as peças deverão vir com etiqueta, identificando a composição do tecido, nome da confecção, tamanho da mesma e modo de lavar.

Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de sua etiqueta, quando necessário.

Todas as peças deverão ser confeccionadas utilizando linhas resistentes e de primeira qualidade.

As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimentos ou pregas.

Todas as peças oferecidas nos Kits deverão ser antialérgicas e não deverão soltar fiapos e caroços após as lavagens.

Valor Estimado da contratação é de R\$ 110.341.550,00 (Cento e dez milhões, trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Das Amostras:

5.1.1. O licitante que apresentar o menor preço poderá ser convocado a apresentar uma amostra dos produtos licitados, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data de convocação.

101/126

- 5.1.2. A entrega de amostra visa garantir que o produto fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, mediante a comprovação dos respectivos laudos técnicos previstos.
- 5.1.3. A amostra deverá ser entregue em embalagem com as mesmas descrições do Edital, identificadas e acompanhadas de comprovantes de entrega, preenchido assinado e datado legalmente em papel oficial da empresa, ficando uma via acompanhando a amostra no local e entregue no Departamento de Licitações do COMGRANBEL na rua Matias Cardoso, nº 11, 4º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP-30170-050. Período de recebimento: de 9h às 12h e de 13h às 16h de segunda a sexta-feira.
- 5.1.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.
- 5.1.5. A amostra dos produtos deverá ser do tamanho solicitado no edital, onde serão analisados: embalagem, marcas de acordo com o ofertado, aparência, odor, cor, consistência, sabor e textura.
- 5.1.6. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 03 (três) dias após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra poderá ser descartada.
- 5.1.7. Será recusado o produto da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido, o material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.
- 5.1.8. Caso a CONTRATANTE constate qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas.

5.2. Da Habilitação:

5.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.2. Habilitação Jurídica:

- 5.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;
- 5.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 5.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.2.2.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre ;
- 5.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.4. Habilitação econômico-financeira (art. 18º , IX, da Lei 14.133/2021):

- 5.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 5.2.4.2. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico-financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).
- 5.2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização

pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

- 5.2.4.4. Comprovação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote a qual seja ofertada a proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação resultará na desclassificação/inabilitação da proposta. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1 do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5.Habilitação Técnica (art. 18, IX da Lei 14.133/2021):

- 5.2.6. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto no edital.
- 5.2.7. Possibilidade de solicitação de apresentação de amostras e de laudos técnicos, para a comprovação da qualidade e do atendimento pleno da especificação técnica.
- 5.2.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos (transporte, tributos e etc) e/ou quaisquer outras despesas para a entrega do(s) material(i)s.
- 5.2.9. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

6. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Todos os produtos deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob pena de desclassificação da proposta ou de devolução dos produtos entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência.
- 6.2. Não será permitida a subcontratação;
- 6.3. Entrega:
- 6.3.1. Prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 6.3.2. Juntamente com a ordem de fornecimento deverá ser enviada a grade de tamanhos e quantidades de acordo com a tabela de medidas que consta no edital, para o fornecedor.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 7.1. A forma de seleção se dará por meio de PREGÃO ELETRÔNICO;
- 7.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;
- 7.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL;
- 7.4. O critério para julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE.
- 7.5. A escolha do critério de julgamento por lote tem por fundamento a logística para envio dos uniforme escolares e enxovais aos vários alunos e familiares da rede pública de ensino, pelo que, a divisão em itens prejudicaria a efetiva entrega, na medida em que, o desmembramento não propicia o melhor custo-benefício para Administração. Outrossim, o agrupamento dos itens em lotes não prejudica a competitividade do certame, eis que possuem diversas empresas no mercado que atuam neste ramo, capazes de concorrer na integralidade dos itens que compõem os respectivos lotes.
- 7.6. A escolha do critério de menor preço por lote para o julgamento da licitação é devido à sua maior eficiência. A compra individual dos itens não é viável tecnicamente, já que o objetivo principal da

104/126

licitação é adquirir uniformes escolares e enxovais, como um todo e não de forma isolada ou fracionada

8. GESTÃO DO CONTRATO/SRP:

- 8.1. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado, será indicado posteriormente pelo Órgão Requisitante;
- 8.2. Será de responsabilidade de cada município consorciado determinar a rotina de fiscalização e monitoramento da execução do contrato, de maneira a garantir a execução correta da prestação dos serviços.
- 8.3. O responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Artigo 117 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado será indicado por cada município no contrato.
- 8.4. Ao gestor do contrato/ata caberá:
 - 8.4.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
 - 8.4.2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
 - 8.4.3. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
 - 8.4.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
 - 8.4.5. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
 - 8.4.6. Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
 - 8.4.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - 8.4.8. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 8.5. Ao fiscal do contrato/ata caberá:
 - 8.5.1. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
 - 8.5.2. Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
 - 8.5.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
 - 8.5.4. Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
 - 8.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

- 8.5.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- 8.5.7. Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- 8.5.8. Fiscalizar os pagamentos efetuados.
- 8.5.9. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência
- 8.5.10. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem às Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à Autoridade competente, para providenciar as penalidades cabíveis;
- 8.5.11. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 8.5.12. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 8.5.13. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:
 - 9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - 9.1.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, juntamente com a planilha de medição de serviços e com as cópias da certidões negativas solicitadas. Para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.
 - 9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
 - 9.1.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do órgão contratante, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
 - 9.1.6. O termo de contrato poderá ser simplificado ou representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.
 - 9.1.7. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 9.1.8. O pagamento somente será realizado para os produtos ou prestação de serviços constantes da Ordem de Fornecimento emitido pelo Consorciado.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Da contratada:

- 10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais nas exatas condições e valores registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento.
- 10.1.2. Para fornecimento dos produtos previstos no Termo de Referência deverá:
 - 10.1.2.1. Entregar os produtos no prazo de até 60 dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento;
 - 10.1.2.2. Fornecer produtos com no mínimo 12 meses de garantia;
 - 10.1.2.3. Os materiais deverão vir em embalagem original;
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município, seus membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 10.1.5. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6. O COMGRANBEL e o(s) município(s) consorciado(s) não aceitará(ão), não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 10.1.7. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

10.2. Da contratante:

- 10.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento ao FORNECEDOR de acordo com as suas necessidades.
- 10.2.2. Realizar análise periódica da prestação de serviços fornecidos.
- 10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos com apresentação de Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pelo servidor responsável no setor requisitante.
- 10.2.4. Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.2.5. Informar ao FORNECEDOR o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 10.2.6. Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do Município para a entrega dos produtos.
- 10.2.7. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta ATA, sem anuência da Administração.
- 10.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR.
- 10.2.9. Devolver os produtos que não estiverem em perfeito estado para a utilização.
- 10.2.10. Comunicar ao FORNECEDOR, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.3. Do Reajuste:

107/126

- 10.3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de três meses da validade da proposta.
- 10.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.3.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 11.1.1. Os serviços serão prestados por período de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.
- 11.1.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização das Prefeituras consorciadas, juntamente com as cópias da Certidões negativas solicitadas.
- 11.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 11.1.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 11.1.5. O termo de contrato poderá ser simplificado ou representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 11.1.6. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.1.7. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.1.8.** O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de Fornecimento emitido pelo município Consorciado.

12. DO VALOR ESTIMADO:

12.1. Valor Estimado da contratação é de R\$ 110.341.550,00 (Cento e dez milhões, trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O(a) Ordenador(a) de Despesas do Órgão Requisitante declara estar ciente de que o Procedimento será realizado em conformidade com as exigências da legislação em vigor, bem como nos termos da Lei 101 / 00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços compartilhado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

14. PENALIDADES:

14.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

- a) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

14.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

14.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA.

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do

- interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais,
- 14.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 14.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 14.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Executiva e encontram-se anexados a pasta do processo licitatório, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência do Consórcio, bem como integra o processo administrativo e tem abaixo como parte integrante:
- 15.2. O presente Termo de Referência segue assinado pelo Secretário Executivo e pela autoridade competente.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Presidente do COMGRANBEL

DIEGO LARA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

ANEXO IV:**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****Processo Administrativo nº xxxx/2024****Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

A empresa, propõe fornecer ao **COMGRANBEL** -, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	270.000		
2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	135.000		
3	REGATA	UND	270.000		
4	BERMUDA	UND	270.000		
5	SHORT SAIA	UND	270.000		
6	JAQUETA	UND	135.000		
7	CALÇA	UND	270.000		
8	JAPONA	UND	135.000		
9	BLUSÃO	UND	135.000		
TOTAL LOTE 01					R\$

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ENXOVAL	CONJ.	20.000	R\$	R\$
TOTAL LOTE 02					R\$

- A presente proposta atende integralmente ao descritivo técnico.
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: 60 dias
- A proposta comercial deverá conter os valores/descontos unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2024.

(nome, assinatura do representante legal da licitante)

CPF nº

Cargo:

ANEXO V:

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Aos dias do mês de do ano de 2024, nesta cidade de **XXX**, Estado do Espírito Santo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Rua **XXXX**, CEP: , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº **XXXX**, neste ato representado pelo Presidente, Sr(a) **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF nº, **COMGRANVEL**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Itaguara, Raposos, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas, Vespasiano, Ribeirão das Neves), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO COMGRANBEL**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

113/126

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do COMGRANBEL.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **COMGRANBEL**.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência,

114/126

mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **PROD NORTE**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das

117/126

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- f) Advertência;
- g) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- h) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- i) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- d) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- f) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum

118/126

pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Belo Horizonte/MG, de de 2024.

COMGRANBEL
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

XXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO VI:

TERMO DE CONTRATO Nº **XX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2024**

Aos dias dos mês de do ano de 2024, nesta cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada à Rua **XXXX**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº **XXX**, neste ato representado pelo Presidente, Sr(a) **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF nº, **COMGRANBEL**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Itaguara, Raposos, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas, Vespasiano, Ribeirão das Neves), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO COMGRANBEL**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

120/126

3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

3.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do COMGRANBEL.

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.7.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **COMGRANBEL**.

3.8. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.10. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

- 4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

- 5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.
- 5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.
- 5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
- 5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do COMGRANBEL, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- k) Advertência;
- l) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- m) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- n) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- g) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- h) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- i) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8.. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Belo Horizonte/MG, de de 2024.

COMGRANBEL
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
XXXXX

XXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA